

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021 DESPACHO Nº PP 00036/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Rosane Bezerra da Silva, Chefe de Divisão, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2021, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS AOS PACIENTES CRÍTICOS QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTE DO PP0018/2021); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:B2CDFAD9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021 DESPACHO Nº PP 00036/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS AOS PACIENTES CRÍTICOS QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTE DO PP0018/2021); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA - CNPJ: 01.687.725/0002-43 - VALOR: R\$ 91.663,50 e EMPRESA: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 29.329.985/0001-85 - VALOR: R\$ 29.750,20. **TOTAL: R\$ 121.413,70.**

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:E32D8F7D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021 DESPACHO Nº PP 00036/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS AOS PACIENTES CRÍTICOS QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTE DO PP0018/2021); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA - CNPJ: 01.687.725/0002-43 - VALOR: R\$ 91.663,50 e EMPRESA: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 29.329.985/0001-85 - VALOR: R\$ 29.750,20. **Total: R\$ 121.413,70.**

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:78B1F951

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 890, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Servidora Pública Efetiva Municipal que menciona, para exercer as atribuições de Bioquímica no Laboratório do Centro de Saúde Ana Aires de Queirós, nesta Cidade.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, levando – se em consideração ainda, a solicitação da Secretária de Saúde, concernente à necessidade de ampliação do horário de funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas, bem como a disponibilidade de Servidora Pública Efetiva detentora de Diploma de Curso Superior em Farmácia, conforme comprovação em anexo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Efetiva Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE**, admitida em 26 / 10 / 2018, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório de Análises Clínicas, para responder pelas atribuições de **Bioquímica, no Laboratório de Análises Clínicas no Centro de Saúde Ana Aires de Queirós, situado nesta Cidade, com carga horária de 80 horas mensais.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C648F994

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM 02 COMUNIDADES RURAIS (RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RUA DA COMUNIDADE RIBEIRA), DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 07335/2017.** FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03401/2019 – **JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME** - CNPJ nº 16.707.246/0001-38 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 07 (sete) meses, ficando a nova vigência de 21/09/2021 a 19/04/2022. ASSINATURA: 21.09.21 -

Cabaceiras – PB, 21 de Setembro de 2021 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:18F9157C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Considerando, o disposto no art. 6º, inciso XVI c/c Art. 38, inciso III da Lei nº 8.666/1993, e no nº art. 3º, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 7º, inciso II e o Art. 10º do Decreto nº 3.555/2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Conceição, durante o exercício de 2021, para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços, carta convite, inexigibilidade e dispensa, correspondente ao período de 20 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021, que passa a ser composta da seguinte forma:

NOME	CARGO	CPF	PROFISSÃO
DÂMARI HENRIQUE DE FIGUEIREDO	Presidente	12048284400	Funcionária Público
ALYSON DE SOUSA PEREIRA	Membro	094.426.834-03	Funcionário Público
FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE	Membro	122325404-64	Funcionário Público
TÚLYO ANTÔNIO ALVARENGA LACERDA	Membro Suplente	115024484-40	Funcionário Público

Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo membro ALYSON DE SOUSA PEREIRA.

Art. 3º - Designar: **KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA - Pregoeira - Pregão Eletrônico**, **DÂMARI HENRIQUE DE FIGUEIREDO (Membro)**, **ALYSON DE SOUSA PEREIRA, (Membro)**, e **FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE, Pregoeiro -Pregão Presencial**, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos pregões executados pelo Município de Conceição, durante o exercício de 2021, correspondentes ao período da assinatura da presente portaria até de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:CC2C50EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: ELYSSAMA ALVARENGA TERTO VIEIRA RAMALHO, para o Cargo de Secretária de Agricultura, Desenvolvimento e meio Ambiente, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e meio Ambiente, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de setembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:88A7C24F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DP0002/2021**

OBJETO: Aquisição de testes imuno-rápido COVID-19, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Condado/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP0002/2021.

DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.020-SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO

22020.04.122.2001.1076 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ADMINIST

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.301.1002.1074 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA SAÚDE

22.110 – FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

22110.08.244.1030.1075 – AÇÕES P/O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSIST SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários

214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00169/2021 - 20.07.21 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:933326D1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DP0003/2021**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP0003/2021.

DOTAÇÃO: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

CT Nº 00172/2021 - 02.08.21 - JANDIRA MOTA DA SILVA SOARES - R\$ 5.250,00;

CT Nº 00172/2021 - 02.08.21 - ANDRÉ DOS SANTOS SALES - R\$ 20.000,00;

CT Nº 00172/2021 - 02.08.21 - Geraldo Francisco Sales - R\$ 20.000,00;

CT Nº 00172/2021 - 02.08.21 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CB6F6B85

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 164/2021.

PORTARIA N.º 164/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº106/98 (Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal), com suas alterações posteriores, e na Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora pública municipal VANUZA DE FÁTIMA NÓBREGA BRITO, portadora do CPF nº 049.438.274-03, RG nº 2.390.820 SSP/PB, para responder, INTERINAMENTE, pelo cargo de DIRETORA DE CRECHE, com exercício de suas atividades na Creche Municipal Maria Letícia Feitoza Nascimento, localizada na sede deste município, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó- PB, em 17 de setembro de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:195E8202

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 165/2021.

PORTARIA N.º 165/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006, no seu

Art. 85-A,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, o Sr. ROBSON VIANA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 078.297.424-48 e RG nº 3360845 SSDS/PB (28/01/2020), como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Junco do Seridó – PB.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação, no município, do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó- PB, em 17 de setembro de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:F8A6A642

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE PATOS
NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO**

RIZZO PARKING AND MOBILITY, Inscrita no CNPJ nº 24.940.805/0001-83

Endereço Eletrônico: licitacoes@grupo-rizzo.com

Assunto: **Notificação para EXECUTAR SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da **NOTIFICAÇÃO para EXECUTAR SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL das vagas de estacionamento rotativo em acordo com o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 STTRANS, atrelado ao Processo Administrativo 160/2021, bem como PROJETO DE SINALIZAÇÃO fornecido pela Empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY AS, inscrita no CNPJ de nº 24.940.805/0001-83.**

Patos, 22 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Superintendente Da STTRANS

Publicado por:

Joelma Palmeira Pereira

Código Identificador:9B1B3941

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta de 01 (Um) Trator Agrícola, Conforme Convenio nº 901602/2020, firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura

Pecuária e Abastecimento MAPA/Caixa Econômica Federal. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/10/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:E0925E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº: 1º (Primeiro) ao contrato no 019/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB e ADILMA LUCIA DE LIMA - ME.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de **ACRESCER** no valor do contrato inicial em **R\$ 7.650,00 (sete mil seiscientos e cinquenta reais)** ao valor global do contrato inicial, conforme solicitado e justificado promovendo assim o reequilíbrio financeiro e obedecendo os critérios legais, onde o referido reajuste recai apenas sobre o **item 125 - PAPEL A4 RESMA C/500 FLS – passando seu valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) para R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** passando com isto o valor global do contrato inicial para **R\$ 86.009,40 (oitenta e seis mil nove reais e quarenta centavos)**, conforme preconiza as cláusulas contratual e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO: constante na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.

SIGNATÁRIOS: Pref. Marcos Antônio Alves e ADILMA LUCIA DE LIMA - ME.

Salgadinho-PB, 14 de setembro 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:2626D516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

OBJETO: Aquisição Parcelada de Insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, Nº 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, ter solicitado desistência de alguns itens do contrato conforme justificativa apresentada, informa que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 24/09/2021, às 09:00 hs.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informação na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, nos dias úteis, no

horário de 8h00 as 14h00, ou pelo E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, ou através do telefone 0(xx)83-3424-1014.

Salgadinho - PB, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:C3BD886D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra Redonda, e ainda, com fulcro no artigo 38 da Lei nº. 546/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Redonda, de acordo com o Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Cultura e Esporte	Rafael Dantas Lourenço	Jose Rivelino da Silva
	Wellington Inácio dos Santos	Severino Alves de Oliveira Filho
Secretaria de Educação	Aiene Lima Agra	Alana Suene Nunes Alves
Secretaria de Assistência Social	Nathalie Ferreira Ventura dos Santos	Admir Gonçalves da Rocha
Secretaria de Saúde	Roberto Galdino de Lima	Andriele Calisto Silva
Secretaria de Agricultura	Roseandro Bernardo da Silva	Rithelly de Souza Nunes
Setor de Artesanato	Ângela Bento de Mendonça Aleixo	Adriana de Souza oliveira
Setor de Arquivo Público, Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura	Ulisses Willy Rocha de Moura	Rafael Alves da Silva
Setor de Audio Visual, Cinema e Artes Marciais	Valtyenny Campos Pires	Yandson Ferreira de Lima Lira
Setor de Cultura Afro-brasileira	Eliane Bento da Silva	Josiane Duarte da Silva
Setor de Identidade Cultural, Patrimônio Público, Museu e Acervo Cultural	Ana Flavia Pereira da Silva	Saionara Lucena Silva Cavalcante
Setor de Dança, de Música e da Cultura Popular	Mailson de Lima Silva	Samuel Pereira de Souza

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:BA30F7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra Redonda, e ainda, com fulcro no artigo 2º da Lei nº. 641/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Serra Redonda, de acordo com o Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Educação	Aiene Lima Agra	Alana Suene Nunes Alves
Secretaria de Cultura	Rafael Dantas Lourenço	Jose Rivelino da Silva
Secretaria de Esporte	Wellington Inácio dos Santos	Severino Alves de Oliveira Filho
Secretaria de Finanças	Wagner Chaves de Lima	Getulio Silva de Andrade
Entidade Religiosa	Bianca dos Santos Ferreira	Danielle de Souza Leal Bacalhau
Rede Estadual de Ensino	Ulisses Willy Rocha de Moura	Rafael Alves da Silva
Rede Municipal de Ensino	Rosimere Aguiar Oliveira Pontes	Andreia Felix dos Santos Silva
Escritório Municipal da EMPAER	Ewerton de Souza Bronzeado	Marconi de Sousa e Silva

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:A89A4309

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site <https://bll.org.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Outubro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://bll.org.br/>.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7074D8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TP 0002

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-

PB. LICITANTES HABILITADOS: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI E RANULFO TOMAZ DA SILVA. LICITANTES INABILITADOS: A CASA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; A L S CONSTRUÇOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI; ANGULO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; CRV CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; T A FRANCA SERVICOS; VIGA ENGENHARIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/10/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:AC6B6138

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00047/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00047/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**. DATA DA ABERTURA: 05 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br.

Alagoa Nova - PB, 22 de Setembro de 2021.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F2AD3FC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00003/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB. **LICITANTES HABILITADOS:** ALX CONSTRUÇOES LTDA; B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA; ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI; F C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; FM SERVICOS LTDA; HUMAITA CONSTRUÇOES EIRELI; N&G CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; RARO CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** EDCOL CONSTRUÇOES LTDA; GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA; GR CONSTRUTORA EIRELI; JGM ENGENHARIA E

INCORPORACAO LTDA; PJF ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; QUALITY CONSTRUÇOES LTDA; RETA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA; SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; SERRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/09/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudinor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 20 de setembro de 2021

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:44A2657E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 632/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, ALTERA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 600/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alhandra-PB o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
- II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
- III – família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
- IV – família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
- V – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
- VI – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3º - O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV – contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V – articular com a rede sócio assistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;

Art. 4º - A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário do Estado do Alhandra - PB;

II – Ministério Público do Estado do Alhandra - PB;

III – Defensoria Pública do Estado do Alhandra - PB;

IV – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;

VI – Conselhos Tutelares.

Art. 5º - O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei n. 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes apenas do Município de Alhandra que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 7º - A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente.

§ 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 8º - O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9º - Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras no valor de 1(um) salário mínimo vigente para cada criança e/ou adolescente acolhido;

II – Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;

III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;

IV – Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;

V – Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;

VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço.

CAPÍTULO IV DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social conjuntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos e/ou resoluções, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 12 - O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO V DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13 - O Serviço de Acolhimento Familiar de Alhandra será coordenado por servidor do Município de Alhandra, com formação de nível superior em Serviço Social ou Psicologia, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14 - A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Alhandra atuará exclusivamente no serviço, a mesma será composta na forma das Resoluções CNAS: n. 269, de 13 de dezembro de 2006; n. 17, de 20 de junho de 2011; e n. 9, de 25 de abril de 2014, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.

Art. 15 - São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da SEASO;

II – encaminhar em tempo hábil relatório mensal à Divisão Administrativa e Financeira da SEASO, extraído do Sistema de Informação da Política de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;

III – encaminhar, em tempo hábil, à Secretaria de Finanças, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;

IV – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;

V – prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;

VI – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

VII – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

VIII – monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;

IX – acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art. 16 - São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II – acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III – acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção; IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;

V – acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;

VI – monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

§1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 17 - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 18 - Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 19 - São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I – ser maior de dezoito anos, sem restrição de gênero e estado civil;

II – ser residente no Município há um ano;

III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V – ter a concordância e apresentar comprovação da anuência de todos os membros da família que coabitam;

VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

VIII – comprovar renda familiar;

IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;

XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

Art. 20 - Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 21 - O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família; I

II – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

III – comprovante de residência;

IV – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

V – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VI – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 22 - A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:

I – participação em capacitação preparatória;

II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

Art. 23 - As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.

Art. 24 - São obrigações da família acolhedora:

I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II – atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;

V – comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.

VI – participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 25 - A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 26 - O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;

II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;

III – por determinação judicial.

CAPÍTULO VII DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente ou conta-poupança indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será correspondente ao número de acolhidos.

§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do limite estabelecimento nesta lei, considerando as seguintes situações:

I – pessoas usuárias de substância psicoativas;

II – pessoas que convivem com o HIV;

III – pessoas que convivem com neoplasia (câncer);

IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V – excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

§ 6º Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora receberá o recurso e deverá prestar contas ao PSE – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mensalmente, comprovando que tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente, e a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 8º O valor da bolsa-auxílio será de 1 (um) salário mínimo vigente;

Art. 28 - A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I – A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II – A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

III – Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV – Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC – ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.

Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 29 - A família acolhedora terá direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30 - O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – Suas, por meio do Ciclo de Monitoramento e Avaliação contínuo, pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 32 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 22 dias do mês de setembro de 2021, sexagésimo segundo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:D15D640A

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 633/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Alhandra/PB, a Criação de Fundo com dotações para este fim, revoga os dispositivos legais contraditórios anteriores (Lei nº 457-A de 28/04/2011) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.

Art. 2º - Ao CMDRS compete:

I – Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;

II – Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;

III – Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;

IV – Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;

V – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;

VII – Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

VIII – Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;

IX – Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

X – Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.

XI – Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

XII – Articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;

XIII – Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;

XIV – Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;

XV – Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;

XVI – Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;

XVII – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;

XVIII – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;

XIX – Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;

XX – Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;

XXI – Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;

XXII – Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XXIII – Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;

XXIV – Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios pré-estabelecidos;

XXV – Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;

XXVI – Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;

XXVII – Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;

XXVIII – Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;

XXIX – Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXX – Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;

XXXI – Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;

XXXII – Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;

XXXIII – Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;

XXXIV – Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;

XXXV – Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.

Art. 3º - Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de nº 105/2019 em seu art. 4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.

Art. 4º - Compõem o CMDRS do município de --Alhandra/PB:

1 – Um representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;

2 – Um representante do Poder Legislativo Municipal;

3 – Um representante da EMPAER/PB;

4 – Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor (Nota1: Somado as Instituições acima não devem exceder 1/3 da composição);

5 - Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;

6 – Um representante de Instituições Religiosas;

7 – Representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola (*quantos hajam em atuação no Município*)

8 – Representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres (*Nota2: Este devendo maioria qualificada*).

§ 1º- A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.

§ 2º - Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;

As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.

Art. 5º - Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembleia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

Parágrafo único: Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

Art. 6º - Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo. Salvo o cargo de Presidente que o Vice Presidente eleito, assumirá automaticamente o cargo. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos. Após o 2º mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% dos membros da diretoria, não podendo, toda via ocupar o mesmo cargo.

Art. 8º - O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 9º - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentro o prazo de até 30 dias, após a nomeação dos/as Conselheiros/as.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alhandra/PB tem como Sede a PB-034, Nº 1500, Nova Alhandra, antiga Casa das Artes, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 11 - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 12 - A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 13 - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:

I - Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;

II - Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;

III - Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;

IV - Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;

V - No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Custeio de despesas administrativas.

Art. 14 - Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§1º Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.

§2º É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.

§3º Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.

Art. 15 - Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de credito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII - Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

VIII - Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

IX - Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;

X - Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;

XI - Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;

XII - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.

Parágrafo único - Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.

Art. 16 - São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Construir e implementar o Plano Safra Municipal;

II - Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS;

III - Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;

IV - Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

V - Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

VI - Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;

VII - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VIII - Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;

IX - Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

X - Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.

Art. 17 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

CAPÍTULO III DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 18 - O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alhandra/PB é o da cidade de Alhandra/PB.

Art. 19 - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alhandra/PB, 22 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7D419F92

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 634/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) sua forma de Gestão e Administração no Município de Alhandra-PB e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme preconiza a Lei nº 8.089/1990 em seu art.88, IV, o Decreto nº 1.196/1994 e a Lei Municipal nº 155/1994 em seu art. 13, VI.

Art. 2º - O FIA tem como princípios:

- I - a participação das entidades governamentais e não-governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente;
- II - a descentralização político -administrativa das ações governamentais;
- III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;
- IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 3º O FIA tem como receita:

- I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;
- II - recursos destinados ao Fundo Municipal consignados no Orçamento do Município de Alhandra;
- III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
- IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;
- V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º Os recursos do FIA serão primacialmente aplicados:

- I - no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
- III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não -governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;

V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Estaduais e o CONANDA.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FIA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados nos incisos acima, exceto os casos excepcionais aprovados pelo plenário do CMDCA.

Art. 5º O FIA será gerido pelo CMDCA, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, conforme o disposto na Lei Municipal nº 155/1994.

Art. 6º Os recursos do FIA serão movimentados através de conta específica em instituições financeiras federais, permitindo-se sua aplicação no mercado financeiro, na forma da lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra 22 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9AE56858

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 635/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO DENOMINADO “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Governo denominado “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA”, destinada a produção e fornecimento de refeição saudável, com valor nutricional balanceado, preferencialmente com produtos regionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA e outros.

Art. 2º. O Programa de Governo denominado “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA” será vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Habitação, que deverá acompanhar o funcionamento do estabelecimento, distribuição das refeições e a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As refeições a serem fornecidas pelo programa da Cozinha Comunitária não terão custos para os beneficiários do programa.

Art. 4º. O Programa de Governo denominado “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA”, terá como público-alvo os beneficiários do Programa Bolsa Família, indivíduos em vulnerabilidade econômica, encaminhados pela equipe técnica da rede de proteção Social básica e especial, indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 5º. O Programa de Governo denominado “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA” funcionará de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 6º. O Programa de Governo denominado “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA” será coordenada por um nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe, a fim de, preventivamente, proceder todas as

inspeções de higiene e demais procedimentos essenciais para o fornecimento e distribuição das refeições.

Art. 7º. O cardápio semanal e a relação das comunidades beneficiadas pelo fornecimento das refeições serão fixados nas dependências da Cozinha Comunitária, em local visível e de fácil acesso a todos.

Art. 8º. O Programa de Governo denominado “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA” será mantida com recursos próprios do Município de Alhandra, outros recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, emendas parlamentares e doações de entidades privadas e organizações não governamentais.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar Termo de Parceria com o Governo Federal e com o Governo Estadual, para obtenção de apoio financeiro com objetivo de manutenção O Programa de Governo denominado “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA”.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar Acordo de Cooperação ou Termo de Colaboração com entidades e organizações da sociedade civil, para obtenção de apoio logístico, material e humano com objetivo de manutenção e ampliação das atividades da Cozinha Comunitária.

Art. 11. O Programa de Governo denominado “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA” utilizará para atendimento do público-alvo da unidade, o Cadastro de Segurança Alimentar, que será constituído por grupos sociais vulneráveis à fome, a exemplo de trabalhadores de baixa renda, idosos, desempregados, agricultores familiares oriundos de comunidades de baixa renda, populações desassistidas e situadas abaixo da linha de pobreza, supervisionado por um assistente social, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe.

Art. 12. Todos os beneficiários da Cozinha Comunitária devem ser inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda ou que estão em processo de inscrição.

Art. 13. O Programa de Governo denominado “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA” poderá produzir refeições ou lanches intermediários que serão fornecidos para os usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, assim como para os usuários dos grupos do PAIF, Serviço de Acolhimento Institucional e outros serviços da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Habitação.

Art. 14. O Programa de Governo denominado “COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA” também poderá desenvolver atividades formativas tais como cursos, palestras, oficinas e outras intervenções nutricionais.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias ou autorizadas neste ato a serem criadas por meio de suplementação, se necessário.

Art. 16. Fica criado o cargo comissionado de Chefe da Cozinha Comunitária, Ensino Médio Completo, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, com remuneração constante no símbolo DAI-200, com referência no anexo XVI – valores das remunerações da Lei nº 568/2017.

Art. 17. As demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 22 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E27876C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORIDINÁRIA Nº 636/2021 EM 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe acerca do procedimento para o pagamento das Requisições de Pequeno Valor devidas pelo Município de Alhandra e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, fazendo uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, faço saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Serão consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3.º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações que o Município de Alhandra deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor, devidamente atualizado, não exceda a 7 (sete) salários mínimos.

Art. 2º O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.

Parágrafo único. Nas Requisições de Pequeno Valor expedidas por meio eletrônico, o prazo será contado da data de expedição.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no “caput” do art. 2.º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no art. 1.º desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no art. 2.º desta Lei.

Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes, oriundos do mesmo processo judicial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 372, de 27 de dezembro de 2006.

Alhandra-PB, 22 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:39EE627F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO
DE DÍVIDA N.º 007/2021

PARTES: CREDORA: POSTO CIDADE LTDA, empresa fornecedora de combustíveis, inscrita no CNPJ sob o nº 03.253.000/0001-91, com Posto de Combustível localizado à Rua Presidente João Pessoa, 567, Centro, Alhandra, PB, DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Administração Pública da cidade de Alhandra, PB, localizada na Rua João Pessoa, n.º 66, Centro, Alhandra PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA. OBJETO: Pagamento de saldo de faturamento pelo fornecimento de combustíveis, relativo ao período de 30/06/2021 a 23/07/2021, da legislação pertinente, e do presente Processo de Reconhecimento de

Dívida – PRD. DO VALOR – A dívida importa a quantia 34.340,23 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Três Centavos) constante do presente PRD, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 14 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:15A07009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Nº 007/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Alhandra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 08.778.318/0001-00, com sede, sito à Rua AV. Joao Pessoa, nº. 66, Centro, CEP: 58.320.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 34.340,23 (Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos), em favor da Empresa **POSTO CIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.253.000/0001-91, sita a Rua Presidente João Pessoa, nº. 567, Centro – Alhandra-PB, conforme Processo de Licitação nº 00017/2021, Dispensa nº 00013/2021, Contrato nº 00017/2021-CPL, Termos Aditivos, processados nos termos da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 004/2021, que estabeleceu estado de calamidade administrativa no âmbito, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 14 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:120A34D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 079/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, parecer da Procuradoria Geral do Município, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de Incorporação (Vantagem Pessoal) abaixo relacionado:

MAT	NOME	SECRETARIA	RH/PROC
0842	JOSELIA VIEIRA DE ARAÚJO NUNES	EDUCAÇÃO	0866/2021
7199	MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	EDUCAÇÃO	0168/2021

Alhandra, em 21 de setembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:314B3A0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0056/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0056/2021

Objeto: contratação de farmácia para fornecimento parcelado de medicamentos genéricos com entrega imediata direto ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida

Vencedores:
- ALCIONE FERREIRA DANTAS com o valor de R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), vencendo no item: 1; Perfazendo o Valor Global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO 15/09/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Aparecida
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0056/2021

Nº. CONTRATO 000204/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Objeto: contratação de farmácia para fornecimento parcelado de medicamentos genéricos com entrega imediata direto ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida

Contratado: ALCIONE FERREIRA DANTAS

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)Data do Contrato: 15 de setembro de 2021

Vigência: 15/09/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:8C6D5FDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO Nº 090/2021

OBJETO: Obra de Implantação (fornecimento e instalação) de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em prédios públicos do município de Bernardino Batista. A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista NOTIFICA a empresa COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Padre Máximo Feitosa, no 360, Bairro Presidente Kennedy- Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.947.586/0001-90, bem como o seu representante legal, o Sr. ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS, portador do CPF nº 615.599.973-20 e da Identidade Civil RG Nº 9401700648 SSP/CE, que foi aberto processo administrativo para aplicação de multa e penalidade de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bernardino Batista, nos termos do Art. 87, II e III, da Lei 8.666/93, em decorrência da rescisão unilateral do Contrato nº 090/2021, devido atraso injustificado do início da obra, nos termos do Art. 78, IV, da Lei 8.666/93, conforme foi apurado em processo administrativo.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 22 de setembro de 2021

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Presidente da Comissão especial

Mat. 012/2017

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D777B41F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e L O MAIA JUNIOR/J R DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 15.689.756/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE 13 LAVATÓRIOS COM DISPENSER E PORTA TOALHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 17/09/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 17 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CD25A40E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE, CNPJ: 21.337.591/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PREENCHIMENTO

DE DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação; 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/09/2021 À 08/03/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 17 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:669DEA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021, cujo OBJETO É: Aquisição de Projetos Pedagógicos livros e kits brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB. O edital está disponível nos sites: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 06/10/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0B057081

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 01.0145/2021

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021
CONTRATO N° 01.0145/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Estrutura de cobertura para instalação da garagem Municipal na sede do município de CATINGUEIRA/PB.

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.828.673/0001-16

Fundamentação: Lei 8.666/93 atualizada e Tomada de Preço N.º 006/2021.

VALOR TOTAL R\$ 186.282,71 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

VIGENCIA: (03) três meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional de Catingueira

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:44E7D662

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 053/2021

Pregão Eletônico Nº 001/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Rede Lucena Coremense de Combustíveis Ltda-EPP, CNPJ nº 17.220.038/0001-72. **Justificativa técnica:** Justificamos o pedido de acréscimo de valor nos preços por litro de combustíveis contratados através do contrato em tela em virtude das várias altas concedidas recentemente pelo Governo Federal nos meses de março e setembro de 2021, com isso a contratada apresenta cópias das notas fiscais de compras onde vem comprovar tal fato, desta forma o acréscimo deverá ser concedido nas seguintes condições. Considerando que Agência Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos nos preços dos combustíveis nos últimos meses, desta forma o preço contratado e aditivado por cada litro de **Gasolina comum** é de R\$ 5,70, e de acordo com as notas fiscais Nº 187728 e Nº 198490, desta forma o valor por litro deverá ser reajustado em R\$ 0,599, com isso o novo valor por litro acordado com a contratada será de **R\$ 6,299**, contudo tomando como base os quantitativos inicialmente contratado o acréscimo em moeda corrente será de R\$ 53.550,60; Considerando que Agência Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos nos preços dos combustíveis nos últimos meses, desta forma o preço contratado e aditivado por cada litro de **Diesel S/10** é de R\$ 4,65, e de acordo com as notas fiscais Nº 187860 e Nº 198490, desta forma o valor por litro deverá ser reajustado em R\$ 0,399, com isso o novo valor por litro acordado com a contratada será de **R\$ 5,049**, contudo tomando como base os quantitativos inicialmente contratado o acréscimo em moeda corrente será de R\$ 35.790,30; Considerando que Agência Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos nos preços dos combustíveis nos últimos meses, desta forma o preço contratado e aditivado por cada litro de **Diesel S/500** é de R\$ 4,55, e de acordo com as notas fiscais Nº 188171 e Nº 198490, desta forma o valor por litro deverá ser reajustado em R\$ 0,399, com isso o novo valor por litro acordado com a contratada será de **R\$ 4,949**, contudo tomando como base os quantitativos inicialmente contratado o acréscimo em moeda corrente será de R\$ 36.508,50; Considerando os reajustes acima citados, informamos que o valor total que será acrescentado será de R\$ 125.849,40. Contudo informamos que os valores dos reajustes concedidos acima estão abaixo do que foi solicitado pela contratada (vide notas de entrada emitida em favos da contrata), e como essas são as únicas alterações solicitadas ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram solicitadas. **Partes assinantes:** Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Thiago Araruna Lucena (Pela contratada).

Coremas-PB, 21 de setembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:6814325F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o **Pregão Presencial Nº 022/2021** (Processo Administração Nº 125/2021). **Suporte legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços, em forma de locação de veículo mensal, e contratação veículo (alternativos) para o transporte de passageiros, saindo de Coremas-PB para as cidades: Piancó-PB, Itaporanga-PB, Cajazeiras-PB, Sousa-PB, Pombal-PB,

Patos-PB, Campina Grande-PB, João Pessoa-PB, conforme termo de referência. **Tipo de julgamento:** Será por item. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 05/10/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 08h:00min (Oito horas). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:64BB7BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o **Pregão Presencial Nº 023/2021** (Processo Administração Nº 126/2021). **Suporte legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de pneus, câmara de ar, e prestação serviços diversos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente ao Município de Coremas-PB, conforme termo de referência. **Tipo de julgamento:** Será por item. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 05/10/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 11h:00min (Onze horas). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C5B33670

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o **Pregão Presencial Nº 024/2021** (Processo Administração Nº 127/2021). **Suporte legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Coremas, conforme termo de referência. **Tipo de julgamento:** Será por item. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 05/10/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:92C2D38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o **Pregão Presencial Nº 025/2021** (Processo Administração Nº 128/2021). **Suporte legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para serviços parcelado em forma de locação diária de equipamentos, que serão usados na manutenção preventiva e corretiva das estradas de terra do Município de Coremas, conforme termo de referência. **Tipo de julgamento:** Será por item. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 05/10/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 16h:30min (Dezesseis horas e trinta minutos). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:9088B23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o **Pregão Presencial Nº 026/2021** (Processo Administração Nº 129/2021). **Suporte legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços, em forma de locação de veículo mensal e por viagens para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência. **Tipo de julgamento:** Será por item. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 06/10/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 08h:00min (Oito horas). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F48787BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o **Pregão Presencial Nº 027/2021** (Processo Administração Nº 130/2021). **Suporte legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº

123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de peças destinadas para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do Município de Coremas, conforme termo de referência. **Tipo de julgamento:** Será por item. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 06/10/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 11h:00min (onze horas). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C4E7E9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o **Pregão Presencial Nº 028/2021** (Processo Administração Nº 131/2021). **Suporte legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de carnes e deveríamos, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Coremas, conforme termo de referência. **Tipo de julgamento:** Será por item. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 06/10/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EDF94A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o **Pregão Presencial Nº 029/2021** (Processo Administração Nº 132/2021). **Suporte legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Coremas, conforme termo de referência. **Tipo de julgamento:** Será por item. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 06/10/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de

expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:9EB813C7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CUBATI, O "DIA DO
TOMATEIRO"**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 555/2021, de 20 de setembro de 2021.

Institui o "Dia do Tomateiro" - produtor de tomate - no Município de Cubati, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cubati, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo arts. 27, 28, 45, I, e, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Cubati, Estado da Paraíba, o "Dia do Tomateiro" – produtor de tomate, a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Durante a semana em que recair o "Dia do Tomateiro" poderão ocorrer comemorações e ações sociais no município por parte dos referidos produtores, que poderão firmar parcerias com o comércio e com o poder público local, a depender das dotações orçamentárias disponíveis por parte do poder público.

Art. 3º. No "Dia do Tomateiro" não será Feriado Municipal, mas tão somente uma data comemorativa deste município de Cubati-PB.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cubati/PB, 20 de setembro de 2021.

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto

Código Identificador:3DA7B1A2

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO DA
MULHER, QUE PASSA A SER DENOMINADO DE
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, DA
IGUALDADE RACIAL E LGBTQIA+**

LEI Nº 556/2021, de 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a alteração do Conselho da Mulher, que passa a ser denominado de Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER,
DA IGUALDADE RACIAL E LGBTQIA+.**

Art. 1º Fica alterado o Conselho Municipal de Direitos mulher, que passa a ser denominado de Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de elaborar, implementar e avaliar, em todas as esferas da Administração Municipal, políticas sob a ótica de gênero e raça, para garantir a promoção da igualdade racial e de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres e combater a discriminação étnica, racial, de gênero e a LGBTQFOBIA, de forma a assegurar à esse público o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ tem as seguintes competências:

I – Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero e raça;

II – Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania desse público;

III – Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem esse público na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificadas de discriminação;

IV – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção desse público construindo acervos e propondo políticas de inserção desse público na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+;

V – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à Mulher à Igualdade Racial e LGBTQIA+;

VI – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminação contra as mulheres a Igualdade Racial e LGBTQIA+;

VII – Sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-se ao poder público competente;

VIII – Promover intercâmbio e formar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;

IX – Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres, de Igualdade Racial e LGBTQIA+ em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

X – Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, a igualdade racial e o público LGBTQIA+, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI – Prestar acompanhamento e assistências jurídica, psicológica e social a esse público vítima de violência, de qualquer natureza e de qualquer faixa etária.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias e aos Programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as

políticas de ação em cada área de interesse da mulher, da igualdade racial e LGBTQIA+.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ será composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído:

I – Por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas.
Secretaria Municipal da Ação Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação.

II – Por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da mulher, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representante do Grupo de Capoeiristas;
01 (um) representante dos Servidores do SUAS;
01 (um) representante dos usuários do SUAS.

Art. 4º Cada titular do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 5º A estrutura do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por decreto, sendo que as competências de cada órgão serão especificadas no regimento interno, a ser aprovado pelo presidente do Conselho.

Art. 6º Integrará a estrutura do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+, um Conselho Deliberativo com integrantes titulares e suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, da igualdade racial e LGBTQIA+.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na forma estabelecida em regimento interno, e em caráter extraordinário.

§ 1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos a maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, efetivos e/ou suplentes, um ou outro, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 2º A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, poderá ensejar, por decisão da maioria simples dos membros, na forma do §1º, a perda do mandato de Conselheiro.

§ 3º As funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.

Art. 8º A critério do Conselho poderão participar convidados com direito a voz.

Art. 9º A secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva subsidiará o Conselho e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da Assistência Social e de defesa dos direitos da mulher, da igualdade racial e LGBTQIA+.

Art. 10º A nomeação da Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, será referendada pela Presidência do Conselho.

Art. 11º Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+, destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+.

Parágrafo Único – O referido fundo é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades do Conselho.

Art. 12º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 13º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatí – PB, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:4EE310A2

GABINETE DO PREFEITO
cria auxílio transporte destinado aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias com atuação na zona rural do município, abre crédito especial e dá outras providências.

LEI Nº 557/2021, de 20 de setembro de 2021.

cria auxílio transporte destinado aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias com atuação na zona rural do município, abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAIBA faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado em conformidade com a Art. 9º H da Lei Federal 11.350 de 2006 e Lei Federal 13.708 de 2018, autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias com atuação na Zona Rural do Município, um Auxílio Transporte de forma mensal em valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), destinado ao custeio de despesas com abastecimentos e/ou deslocamentos.

Art. 2º. O Auxílio Transporte criado por esta lei, será concedido aos ocupantes de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, quando no desempenho de suas funções destinado ao custeio com deslocamentos na Zona Rural do Município, e que esteja em efetiva permanência no trabalho, exceto em gozo de licença ou férias, vedada qualquer incorporação do auxílio aos seus vencimentos.

Art. 3º O benefício criado por esta lei também poderá ser utilizado no abastecimento de veículo automotor de propriedade do agente que para isto, deverá assinar Termo de Responsabilidade, conforme anexo único desta lei, declarando que o referido veículo encontra-se em plenas condições de uso, e se responsabiliza por qualquer despesa referente ao seu uso e manutenção.

Art. 4º A majoração do valor correspondente ocorrerá por ato do Poder Executivo sempre que necessário de acordo com as conveniências de reajuste de preços baseados no Índice de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 5º. Para fazer face as despesas criadas por esta lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial até o limite de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Classificação Funcional Programática, Dotação e Fonte de Recursos:

06.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
.10.301.0002.2030	Atividades de Atenção Básica
1.211.000	Impostos e Transferências de Impostos
3390.49	Auxílio Transporte

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Cubati-PB, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto

Código Identificador:7A19AC9B

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 17, Inciso I, Alínea D, da Lei nº 461/2017 mudando a denominação da Coordenadoria de Políticas Públicas Para Mulheres, Negros e LGBTTIS, passando a ser denominada de Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Igualdade Racial, LGBTQIA+ e Juventude.

Parágrafo Único: Tal alteração da nomenclatura da referida coordenadoria se faz necessária em virtude da criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatí – PB, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto

Código Identificador:A5A58766

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - NO
MUNICÍPIO DE CUBATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 558/2021, de 20 de setembro de 2021.

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO
DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CRAS - NO MUNICÍPIO DE CUBATI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAIBA Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Auta Moraes de Medeiros, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - do Município de Cubati.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tal denominação se faz como forma de homenagem a essa que em vida foi uma grande mulher, que muito contribuiu com seu trabalho no CRAS, deste município de Cubati tendo deixado seu legado na história deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatí/PB, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto

Código Identificador:8103CBE5

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ART. 17, INCISO I, ALÍNEA D, DA LEI Nº
461/2017, MUDANDO A DENOMINAÇÃO DA
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
MULHERES, NEGROS E LGBTTIS.**

LEI Nº 559/2021, de 20 de setembro de 2021.

Altera o Art. 17, Inciso I, Alínea D, da Lei nº 461/2017, mudando a denominação da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Negros e LGBTTIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAIBA Faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021**

Tipo: Menor preço por Item

Objeto: Aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Diamante/PB, para o consumo previsto de 9 (nove) meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, em face da desistência da primeira colocada do Pregão em Epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação a **EMPRESA MAURICÉLIO COSTA**, CNPJ nº 41.203.555/0001-18, situado na rua Projetada S/N Lot. João Silvino da Fonseca, Itaporanga PB, classificada em segundo lugar nos respectivos itens: 3, 6, 8, 11, 17, 30, 36, 39, 40, 43, 45, 55, 60, 61, 62, 70, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 88, 89, 91, 92, 97, 101, 103, 104, 105, 111, 113, 116, 119121, 122, 123, 128, 132, 135, 138, 139, 144, 145, 147, 148, 151, 153, 155, 157, 158, 160, 162, 163, 169, 171, 172, 174, 178, 180, 182, 184, 188, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 211, 213, 215, 216, 218, 220, 222, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235 e 238 para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 22 de setembro de 2021.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:261A02AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Tipo: Menor preço por Item

Objeto: Aquisição por maior desconto de Peças automotivas e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, em face da desistência da primeira colocada do Pregão em Epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação a **EMPRESA HERCULANO PEREIRA SOBRINHO-ME**, CNPJ 40.982.670/0001-76, situada na Rod. BR 461, KM 04, Centro, Itaporanga/PB, classificada em segundo lugar nos respectivos itens 13, 14, 15, 16 para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, fica convocado o terceiro classificado, a saber, a empresa **BOM SUCESSO MIDIA DIGITAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI**, CNPJ nº 26.787.492/0001-09, sediada na BR, 361, S/N, Quadra 03, LOTE 29, Loteamento Cesar Nitão, Itaporanga, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela rogação da licitação.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 22 de setembro de 2021.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:48F8203F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1026/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 346.052,00** (trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais), para atender as seguintes despesas:

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 2018 Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

Fonte: 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT
31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal CivilR\$ 63.000,00

Rubrica: 12 365 1002 2022 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%

Fonte: 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT
Elemento de Despesa
31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal CivilR\$ 180.000,00

Rubrica: 12 365 1002 2036 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%

Fonte: 1119 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT
Elemento de Despesa
33.90.30.01 Material de Consumo R\$ 10.000,00
33.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 1.000,00
33.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.052,00
44.90.52.01 Equipamentos e material permanente R\$ 52.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 01 de setembro de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **R\$ 346.052,00** (trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais) para atender as ações abaixo especificadas:

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 2018 Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

Fonte: 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT
31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal CivilR\$ 63.000,00

Rubrica: 12 365 1002 2022 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%

Fonte: 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

Elemento de Despesa

31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal CivilR\$ 180.000,00

Rubrica: 12 365 1002 2036 **Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%**

Fonte: 1119 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

Elemento de Despesa

33.90.30.01 Material de Consumo R\$ 10.000,00
 33.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 1.000,00
 33.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.052,00
 44.90.52.01 Equipamentos e material permanente R\$ 52.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **custeio e capital** decorrerão do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio e capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas **custeio e capital** emanada desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 01 de setembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**ANEXO II
 DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ **346.052,00** (trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais) para atender as ações abaixo especificadas:

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 2018 **Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%**

Fonte: 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal CivilR\$ 63.000,00

Rubrica: 12 365 1002 2022 **Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%**

Fonte: 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

Elemento de Despesa

31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal CivilR\$ 180.000,00

Rubrica: 12 365 1002 2036 **Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%**

Fonte: 1119 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

Elemento de Despesa

33.90.30.01 Material de Consumo R\$ 10.000,00
 33.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 1.000,00
 33.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.052,00
 44.90.52.01 Equipamentos e material permanente R\$ 52.000,00

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2021 tendo como fonte de recursos provenientes de Complementação da União VAAT para o FUNDEB.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 01 de setembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:775D0F8D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 270/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 133/2021,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 21 de setembro de 2021, à Servidora Municipal, IVONETE CABRAL DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº. 1.064.694-SSP/PB e CPF nº. 798.284.344-15, matrícula nº. 20002522, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 21 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Setembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:8CA0E00C

**GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de

prestação de contas dos convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ: 16.747.441/0001-91, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Itaporanga - PB, 15 de Setembro de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:74D57C42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021 - PP038/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga.

Contratado: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ: 16.747.441/0001-91.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2021.

Dotação: Programas : 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: até 16/09/2022.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Fabiano Caldas Batista, CPF nº 069.741.834-02 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 16 de Setembro de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:F965CC26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização de uma praça no Distrito de Fazenda Nova no município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 22 de Setembro de 2021

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:004659BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURUPIRANGA /PB- PROCESSO LICITATÓRIO Nº
042/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Eu, Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Secretário de Saúde do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições a mim conferidas em função do cargo já mencionado e com fundamento no artigo 24, inciso VII, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICO a DISPENSA de Licitação para a aquisição de ar condicionado, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, ao SAMU e PSF do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa. A aquisição seguirá conforme especificações e quantitativos estabelecidos em contrato com a empresa **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 31.618876000120**, situada na Rua Telma Araújo Coutinho de Sales, S/N, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, neste ato representado pelo Sra. **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS**, Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1697770, expedida pelo SDS/PB, e CPF nº 929.082.764-53, residente e domiciliado na Rua Telma Araújo Coutinho de Sales, s/n, Centro/ Itabaiana/PB CEP: 58360-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 042/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 024/2021**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Contrato. O valor total de recursos alocados nesse processo de dispensa de licitação é de **R\$ 14.514,32 (Quatorze mil quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**. Em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta da empresa que apresentou o menor preço. Autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 14.514,32 (Quatorze mil quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, com estimativa para o período de 30 (Trinta) dias, em favor da empresa **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, CNPJ/MF sob o nº 31.618876000120**, mediante Dispensa de Licitação nº 024/2021, e das cláusulas e condições definidas em contrato.

Juripiranga-PB, 22 de Setembro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde do Município de Juripiranga/PB

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:11925CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURUPIRANGA /PB- EXTRATO DO CONTRATO Nº
047/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021-DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de ar condicionado, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, ao SAMU e PSF do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa.

CONTRATO Nº 047/2021.

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 31.618876000120, situada na Rua Telma Araújo Coutinho de Sales, S/N, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, **neste ato representado pelo Sra. MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FRETAS,** Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1697770, expedida pelo SDS/PB, e CPF nº 929.082.764-53, residente e domiciliado na Rua Telma Araújo Coutinho de Sales, s/n, Centro/ Itabaiana/PB CEP: 58360-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.514,32 (Quatorze mil quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 090 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.129.0024.2027.– MANUT. DAS ATIV. DO SAMU
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Juripiranga-PB, 22 de Setembro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves

Código Identificador:7C563308

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.155/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O município de Malta através de sua Pregoeira torna público, que está aberta licitação para Aquisição de árvores, plantas ornamentais, grama, e insumo para realização de paisagismo e arborização de canteiros centrais, praças, prédios públicos e avenidas do Município de Malta-PB conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 09hs:00min do dia 06 de outubro de 2021.

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 08:hs:00min as 13:00 de segunda a sexta, site do <http://malta.pb.gov.br>, <http://www.tce.pb.gov.br>, E-mail: cplmalta19@gmail.com

MALTA - PB, 22 de setembro de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:88CD32DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA-LTDA-ME

CNPJ: 31.070.140/0001-60

RUA PINTO JUNIOR, Nº 48, PRADO em RECIFE/PE

Assunto: Notificação descumprimento contratual

Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob nº 01.175/2021, em 23 de julho de 2021 através do pregão presencial nº 030/2021 tendo como objeto a é aquisição Parcelada de equipamentos mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos destinados as secretarias do município de Malta/PB, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula oitava do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de três dias uteis conforme transcrevo “1. A contratada terá devera fornecer o material solicitado, constantes deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta”, e o município ainda vem concedendo prazo.

Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalicias e contratuais, solicito tomar as providências necessárias em até (05) cinco dias úteis para entrega dos produtos. Salientando que o não atendimento será aplicado a penalidade descritas na clausula décima primeira do referido contrato.

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Setor de Licitação-Presidente CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:4BF630E2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00021/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviço de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 22 de Setembro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:4E9BD45F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 319/2021 (CORREÇÃO)**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 319/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela orgânica do Município e considerando das suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei orgânica do Município e considerando os termos da Lei nº 275-A/09 de 25 março de 2009, que criou o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

I – Nomear Os Membros Do Conselho Município De Saúde Do Município De Mataraca, Conforme Indicação E Representação A Seguir Discriminadas:

Representantes De Entidades De Usuários Do Sistema Único De Saúde:

Representantes Das Igrejas Evangélicas:
Titular: Elisângela Ferreira Da Silva Melo
Suplente: Mizael Lopes De Melo

Representantes Do Associação De Uruba:
Titular: Luzia Cordeiro Da Silva
Suplente: Luzimar Cordeiro Da Silva Soares

Representantes Dos Sindicatos Dos Agricultores:
Titular: Antonia Silva De Lira
Suplente: Armando José Dos Santos

Representantes De Barra Do Camaratuba:
Titular: Joseane Francisca Da Silva
Suplente: Maria De Fátima Costa De Sousa

Representantes Dos Trabalhadores De Saúde Municipal:

Representantes Dos Trabalhadores Municipais:
Titular: Patrícia Nogueira De Carvalho
Suplente: Renata Rodrigues Da Silva

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias:
Titular: Maria Da Guia Francisco Do Bomfim
Suplente: Edna Maria De Araújo Rodrigues

Representantes prestadores do poder executivo:

Titular: Alcione Soares Da Costa
Suplente: Daniele Matias Rocha De Negreiros

Titular: Gilvania Fernandes Pinheiro
Suplente: Dayana De Farias Lourenço

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

KIVIA MARIA RODRIGUES

Secretária Executiva Do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA CORREÇÃO

Publique-se.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:2503C39D

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de MUNCK para o município de Mataraca; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 20.000,00.

Mataraca - PB, 22 de Setembro de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3147ABBB

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00013/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de MUNCK para o município de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Center Luz Materiais Eletricos Eireli - CNPJ 13.603.534/0001-54. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 22 de Setembro de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:09F8D3CF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 98, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 -
ARQUIVAMENTO - WALDIRA DE LIMA NASCIMENTO
FERREIRA**

PORTARIA Nº 98, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017, CONSIDERANDO, a abertura de Processo Administrativo nº 25/2019, com pedido de readaptação de função. CONSIDERANDO, nomeação para cargo em comissão de secretária escolar através da Portaria Executiva Nº 343, de 21 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **Arquivar o Processo Administrativo Nº 25/2019**, de interesse da servidora pública municipal, **Waldira de Lima Nascimento Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **professora de inglês**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 1052/2011 e matrícula Nº 338, por consumação de objeto.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:A0F2FDA3

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 99, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LICENÇA
MÉDICA - GUIBSON YURE RODRIGUES**

PORTARIA Nº 99, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83, 85 e 200 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017, e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir validade de **licença médica** de 90 (noventa) dias, do servidor público municipal, **Guibson Yure Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria **D** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 309/2016, e matrícula nº 40913, a qual se estenderia até 19.10.2021.

Art. 2º Determinar o retorno as atividades funcionais do servidor a partir de 23.09.2021.

Art. 3º Arquivar o Processo Administrativo nº 065/2021.

Art. 4º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:39E96B6A

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 -
LICENÇA MÉDICA - EVANICE CARDOSO ALVES**

PORTARIA Nº 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83, 85 e 200, § 1º, da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **licença médica**, a servidora pública municipal, **Evanice Cardoso Alves**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotada na Secretaria de Educação, conforme Portaria Nº 985/2010 e matrícula Nº 196.

Art. 2º O período da alusiva licença vai de no **período de 13.09.2021 a 11.01.2022**.

Parágrafo único. Antes do final do prazo da licença mencionado no *caput*, a servidora deverá ser submetida a novo exame médico-pericial.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação, observados integralmente os termos do PA Nº 073/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:64D4CCA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.6.001/2021- SRP**

A Comissão Setorial de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 2.6.001/2021**, cujo objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)**. DATA DA ABERTURA: **05 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 2.396.917,50. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações do Fundo Municipal Educação de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 22 de Setembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8845373F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: Execução de Obras de Construção de Passagem Molhas no Sítio Miramar no Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA APODI LTDA – ME - R\$ 236.853,50.

Olivedos - PB, 17 de Setembro de 2021

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7FD5B2DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução de Obras de Construção de Passagem Molhas no Sítio Miramar no Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos do Ordinarios: Convenio n.º 907114/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Olivedos e o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Economica Federal.. VIGÊNCIA: até 21/11/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00058/2021 - 22.09.21 - CONSTRUTORA APODI LTDA - ME - R\$ 236.853,50

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:5D612156

GABINETE DO PREFEITO
2.º EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 00045/2020

Origem: Tomada de Preço nº 00005/2020
Objeto Execução de Obras de construção de uma Escola de 06 salas de aula - opção 220V, Localizado na Rua Prefeito José Marinho Filho, s/n, no Conjunto São Francisco, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. (Projeto padrão FNDE: Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas com quadra coberta - <https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/par/eixos-de-atuacao/infraestrutura-fisica-escolar/item/5957-projeto-esp%C3%A7o-educativo-urbano-e-rural-6-salas-com-quadra-coberta>).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 01/09/2022 o prazo para Execução de Obras de construção de uma Escola de 06 salas de aula - opção 220V, Localizado na Rua Prefeito José Marinho Filho, s/n, no Conjunto São Francisco, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. (Projeto padrão FNDE: Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas com quadra coberta - <https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/par/eixos-de-atuacao/infraestrutura-fisica-escolar/item/5957-projeto-esp%C3%A7o-educativo-urbano-e-rural-6-salas-com-quadra-coberta>), conforme Tomada de Preço n.º 0005/2020, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.030. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 0004 1004 CONSTRUÇÕES. AMP. E REFORMAS DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL - 1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSOS 001. RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO MUNICIPAL.

Contratada: M.J.B. PAIXÃO EIRELI – CNPJ nº 07.156.006/0001-00

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Data da Assinatura: 22 de setembro de 2021 –

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:94F328FF

GABINETE DO PREFEITO
6.º EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 003/2019

Origem: Tomada de Preço nº 00004/2018
Objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO NA RUA PROJETADA, SN, NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB, CONFORME PLANILHA EM ANEXO..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado até 30/04/2022 o prazo para EXECUÇÃO DE OBRA DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO NA RUA PROJETADA, SN, NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, conforme Tomada de Preço n.º 00004/2018, conforme preceitua art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: TERMO DE COMPROMISSO PAC 2/06655/2013/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC /0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/000166 4490.51 99 Obras

e Instalações/0053 Transferência de Convênios - Educação - Estadual/Municipal/Outros/000170 4490.51 99 Obras e Instalações Contratada: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI – CNPJ: 24.863.266/0001-26

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Data da Assinatura: 22 de Setembro de 2021 –

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E01BCEA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 049, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento da Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON CARLOS FREITAS SIMÕES** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9C91F06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 050, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Diretor da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GINALDO MENEZES ALEXANDRE** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESPORTE**, simbologia CC4, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: DFF4207D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIJUNHO ROBSON DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

*Publique-se
Registre-se
Cumpra-se*

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: EE7D7114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Diretora de Ensino da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADELMA BERNARDO MENEZES** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE ETB DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, simbologia CC4, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

*Publique-se
Registre-se
Cumpra-se*

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: 8A4225F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AILDA OLIVEIRA BISPO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

*Publique-se
Registre-se
Cumpra-se*

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: 95499492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Secretária Adjunta da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDJANE PEREIRA CABRAL** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE DE EDUCAÇÃO**, simbologia CC2, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

*Publique-se
Registre-se
Cumpra-se*

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: C4C2760B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GRAZIELA SILVA DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0F5A59FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO RICARDO QUINTANS DE FRANÇA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:08103260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Diretor da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ MATHEUS MENEZES SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA SECRETARIA**

DE AGRICULTURA, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3DD5B265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ REGINALDO BRAZ DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6ECC7756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FÁBIO FEITOSA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5400C4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ EDNALDO FARIAS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D1672F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GIDELSA OLINDA DA CONCEIÇÃO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:78C3D352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Diretora da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEOMARA TATIANA DA SILVA LIMA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, simbologia CC4, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:650FD05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ODILON RIBEIRO NETO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F830E8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Diretor de Farmácia da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO PEREIRA DE LUCENA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:FC101FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ARLENE ROSINEIDE DA SILVA MARTINS** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2C19E420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6973045A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENILSON NUNES DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO MAC DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B4A8C6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor de Transportes da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALANIELSON HENRIQUE ALCANTARA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**

DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0468AB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:40086A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO VICTOR DE SOUSA ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:276FC141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Secretaria Adjunta da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA DE SOUSA NEVES** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC2, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6C2FF0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL NUNES ALEXANDRE** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
 Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
 Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:29973C30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2021, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISetas PARA CAMPANHAS E EVENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 129.832,60; DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 84.858,60; DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - R\$ 103.504,00.

Picuí - PB, 22 de Setembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9D2F3061

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISetas PARA CAMPANHAS E EVENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ags Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 30.712.427/0001-83. Di Dinah Industria e Comercio de Roupas Ltda - CNPJ 35.496.595/0001-00. Douglas Bernardo Azevedo Eireli - CNPJ 29.903.019/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 23 de Setembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:746D2A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 134/2021, que nomeia **ADRIELE AZEVEDO** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município.

Picuí-PB, 22 de setembro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:04DE0439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **DAGMAR DA SILVA SOARES COSTA** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 22 de setembro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:802A34ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 576/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **VANUSA KELLY RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 0064910, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 22 de setembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8B2E3185

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 295/2021, de 25 de agosto de 2021, e

observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, **R E S O L V E**: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, que objetiva: Aquisição de materiais de sinalização de trânsito; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CWC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 03.538.267/0001-25.

Valor: R\$ 40.520,20.

- DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA.

CNPJ: 39.383.894/0001-81.

Valor: R\$ 44.000,00.

Pombal - PB, 22 de Setembro de 2021.

ERISTON DE ABRANTES PONTES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:B43F5607

**GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)**

Pombal-PB, 16 de setembro de 2021.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 297/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS.

CONTRATADO: **ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME**

CNPJ SOB O Nº **03.120.645/0001-56**

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$12.822,50 (Doze Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 97.026,88

(Noventa e Sete Mil e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:88F34EF6

**GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (ACRÉSCIMO DE VALORES)**

Pombal-PB, 21 de Setembro de 2021

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 390/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

OBJETIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ SOB O Nº 09.478.023/0001-80

VALOR DO ADITIVO: R\$ 36.207,80 (Trinte e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 181.039,00

(Cento e Oitenta e Um Mil e Trinta e Nove Reais).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:309E4F9A

**GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021**

Pombal - PB, 22 de Setembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, que objetiva: Aquisição de materiais de sinalização de trânsito; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CWC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 03.538.267/0001-25.

Valor: R\$ 40.520,20.

- DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA.

CNPJ: 39.383.894/0001-81.

Valor: R\$ 44.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:40D634DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1094/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1216/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA	1371	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias		02/09/2021 a 01/10/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:437FC05A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1095/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1205/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SORIEUDES VIEIRA ALMEIDA	0146	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7A0F0B1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1096/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1215/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA LÚCIA SOUTO DO NASCIMENTO	1268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7966515E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1097/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1179/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA MARCIA DA SILVA SANTOS	2563	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2911D1CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1098/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1233/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAMILSON PAIXÃO	0050	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6689623A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1099/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1223/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RANIJHONSON ALMEIDA DE ARAÚJO	0051	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B8143C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1100/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1246/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉLIA FERNANDES DE ALMEIDA	0824	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:963D93AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1101/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1244/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA SILVA	0628	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3AE33810

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1102/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1238/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DEYVSON ALEXANDRE FERREIRA	1435	ENFERMEIRO 40H
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7F100AE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1103/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1243/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO TELMO DE SOUSA JUNIOR	0737	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2615165C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1104/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0528/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALAN RANIERE DE SOUZA	2538	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:69AB60A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1105/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1184/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDO GOMES DE ALMEIDA	3041	SECRETARIO DE AGRICULTURA
Período de Gozo das Férias		01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B566883B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1106/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0516/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THYAGO LIMA SOUZA	2757	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Período de Gozo das Férias		01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:58F66CAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1107/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1189/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IDELVAN TRIGUEIRO PEREIRA	1684	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias		01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:80A3D894

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1108/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1232/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA REIS	0070	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:F0F66884

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1109/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1261/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	1629	COVEIRO
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:EBE7CD6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1110/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1260/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PEDRO LIMA DE SOUSA FILHO	2959	COVEIRO
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:5D7E55D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1111/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1256/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDRÉ DA SILVA SOUZA	1683	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ABA2604A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1112/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1257/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IUARA TAVARES HENRIQUES	1239	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:50C0635B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1113/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1258/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GERALDO DE SOUSA FEITOSA	0310	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:18A8FF6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1114/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1259/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANILDO LIMA LOPES	0720	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4470DB79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1115/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1281/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TATIANA RIBEIRO COSTA	1626	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias		
09/09/2021 a 08/10/2021		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:56D2D0A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1116/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1270/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALÉRIA ALVES DE MATOS ESMAEL	1295	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1EB74C60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1117/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1242/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	0588	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A64ACDDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1118/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1203/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CHAVIER JOAQUIM DOS SANTOS	0583	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0961F284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1121/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1291/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GRADYCELLIA DE OLIVEIRA ALCANTARA**, ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas**, mat.: 1423, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA**

FAMÍLIA, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de setembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E4D231A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1120/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1287/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GILBERTO DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: 158, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por ausência de cumprimento de tempo mínimo exigido em lei.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0FDDAAFO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
024/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção de muro de contorno da Estação de Esgoto 01 (EEE 1), na Rua Artista Luiz

Tenório dos Santos, Bairro Macapá II, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 22 de Setembro de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:040CDA01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
025/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 11:00 horas do dia 08 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia para construção de muro de fechamento e construção de passeio no antigo Hospital São Vicente, na Rua São Vicente de Paulo, município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 22 de Setembro de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DBE483EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
00026/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 08 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na recuperação de pavimentação várias ruas no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 22 de Setembro de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E469421C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2021, que objetiva: Aquisição de cilindros, peças e materiais para gasoterapia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Santa Cecília - PB, 21 de Setembro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E99E5939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00022/2021. OBJETO: Aquisição de cilindros, peças e materiais para gasoterapia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. ABERTURA: 20/09/2021 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 21/09/2021.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales
Código Identificador:4DC79E12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00112/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Tablets) para atender a Portaria GM/MS Nº 3.474/20 na informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes da Atenção Primária (eAP) do Município de Santa Cecília/PB, item remanescente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pela Portaria GM/MS Nº 3.474/20. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00112/2021 - 15.09.21 - JOSINALDO JOSE DE SALES - R\$ 15.548,00.**

Publicado por:

Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5EE4F119

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00113/2021 - 16.09.21 - C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 12.755,26; CT Nº 00114/2021 - 16.09.21 - DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - R\$ 7.990,00.**

Publicado por:

Ernando Souza de Sales
Código Identificador:48F63849

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 270/2021**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Santa Cecília/PB, a Criação de Fundo com dotações para este fim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.

Art. 2º. Ao CMDRS compete:

I – Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;

II – Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;

III – Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;

IV – Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;

V – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;

VII – Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

VIII – Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;

IX – Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

X – Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.

XI – Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano

Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

XII – Articular com o CEDRS para que este apóie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;

XIII – Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;

XIV – Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;

XV – Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;

XVI – Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;

XVII – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;

XVIII – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;

XIX – Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;

XX – Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;

XXI – Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;

XXII – Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XXIII – Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;

XXIV – Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios pré-estabelecidos;

XXV – Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;

XXVI – Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;

XXVII – Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;

XXVIII – Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;

XXIX – Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXX – Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;

XXXI – Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;

XXXII – Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;

XXXIII – Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;

XXXIV – Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;

XXXV – Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.

Art. 3º. Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorarem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural

Sustentável (CEDRS) de nº 105/2019 em seu art. 4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.

Art. 4º. Compõem o CMDRS do Município de --Santa Cecília/PB:

- I – Um representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;
- II – Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – Um representante da EMPAER/PB;
- IV – Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor;
- V - Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;
- VI – Um representante de Instituições Religiosas;
- VII – Representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola;
- VIII – Representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres;

§ 1º. A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.

§ 2º. Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;

As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.

Art. 5º. Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembléia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a).

Parágrafo único. Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

Art. 6º. Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo, salvo o cargo de Presidente que o Vice-presidente eleito assumirá automaticamente o cargo.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.

Art. 7º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos.

Parágrafo único. Após o 2º (segundo) mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros da diretoria, não podendo, todavia, ocupar o mesmo cargo.

Art. 8º. O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 9º. O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a nomeação dos (as) Conselheiros (as).

Art. 10. O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Cecília/PB, tem como Sede na Avenida Santa Cecília, nº 214, centro, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura, o qual será o ordenador de despesa.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:

I – Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agro ecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;

II - Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;

III – Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;

IV - Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;

V - No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Custeio de despesas administrativas.

Art. 13. Caberá ao CMDRS orientar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§1º. Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.

§2º. É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.

§3º. Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.

Art. 14. Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII - Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

VIII - Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

IX - Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;

X - Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;

XI - Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;

XII - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei, inclusive, das entidades participantes do Conselho.

§1º. Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§2º. As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.

Art. 15. São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I – Construir e implementar o Plano Safra Municipal;

II - Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS;

III - Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;

IV - Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

V - Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

VI - Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;

VII - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VIII - Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;

IX - Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

X - Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

CAPÍTULO III DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 17. O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Cecília/PB é o da cidade de Umbuzeiro/PB.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 144/2012.

Santa Cecília/PB, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília – PB

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:0E4C9334

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 271/2021

Fixa valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos ou obrigações do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, depois de atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV);

Art. 2º Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior serão requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do art. 100, da Constituição Federal;

Art. 3º Os débitos de que trata o artigo 1º desta Lei serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício requisitório;

Art. 4º O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), deste que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da execução, ao valor excedente;

Art. 5º Os pagamentos dos RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município;

Art. 6º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília – PB, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília- PB

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:6C572A31

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Creche Esmerina Teotônio dos Santos, sediada na Rua João Araújo Fonseca, localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24º, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, sediada no Sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural – CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.913,86 (trinta mil novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0DB1BD70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água no serviço de Convivência e fortalecimento do vínculo (Distrito Pitombeira), localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24º, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, sediada no Sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural – CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.700,89 (trinta e quatro mil setecentos reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/09/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:BCB88AEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Escola Antônio Juvino (Sítio Cabaceiras), localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24º, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, sediada no Sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural – CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.700,89 (trinta e quatro mil setecentos reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/09/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:AAE804D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Escola Presidente Castelo Branco (Distrito Pitombeiras), localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24º, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, sediada no Sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural – CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.700,89 (trinta e quatro mil setecentos reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/09/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E8C53B75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Escola Padre Anchieta (sítio Barinhos), localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24º, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, sediada no Sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural – CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.700,89 (trinta e quatro mil setecentos reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/09/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9C07E889

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM, DESTINADO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2021

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8D39DF1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 725/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a lei Aldir Blanc), Decretos Federais nºs 10.464/2020 e nº 10.751/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei e a Lei Federal nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Francisco, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São Francisco para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Francisco;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Francisco.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Titular da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que o presidirá;

II – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

VI – 3 (três) representantes da sociedade civil do município de São Francisco.

Parágrafo único. Os representantes do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria Jurídica do Município serão indicados por seus respectivos Secretários.

Art. 3º O Secretário Municipal de Esporte e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e da Lei Federa nº 14.150/2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, aos 22 de setembro de 2021,

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:73CA90B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 210/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 210/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sr.^a SANDRA ROSANIA REIS FREITAS, com matrícula nº 114, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 1712755 2ª VIA SSP-PB, CPF sob o n.º 022.776.254-18, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro e anotações necessárias para a regular exoneração no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquite-se. Cumpra-se

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 22 de setembro de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:EF04FOA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 063/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
1525	Geraldo Amaro Alexandre	Vigia	Secretaria de Educação	de 27/08/2021 a 25/11/2021
2084939	Jose de Arimateia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	de 16/09/2021 a 14/11/2021
1058	Nadja Romualdo Alves Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	de 14/09/2021 a 13/11/2021

Sapé, 22 de setembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7935CD5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO 2º
PERIODO ORDINÁRIO DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA
NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:00 hs, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência da Vereadora Maria de Fátima Barros Queiroz, após registrar a presença dos vereadores: Wellington Di

Karlos, José Correia de Queiroz Neto e da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal, e a ausência do vereador Marcio Souto Marques. A Presidente deu início às atividades da Comissão e em seguida analisado os projetos de **Leis n.º 027/2021**, que Institui o “Censo Inclusão” para identificação do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e da outras providências, e o **Projeto de Resolução nº 003/2021**, que Altera a Resolução 005/97 regimento Interno de Autoria do vereador Wellington di Karlos, **O Projeto de Lei 028/2021**, que cria no âmbito do município de Soledade, a Lei que proíbe a mudança de nome de ruas e instituições municipais de Autoria da Vereadora Fatima Barros, o **Projeto de Lei 029/2021**, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual do Município de Soledade, para o quadriênio 2022/2025 de da outras providencias do Poder Executivo. Após lidas todas as matérias e discutida, foram aprovados todos os projetos em discussão. Não havendo nada mais a tratar a Presidente declarou encerrada a presente.

Sala das sessões em 20 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA BARROS QUEIROZ

Vereadora

WELLINGTON DI KARLOS

Vereador

JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO

Vereador

VANIA MARIA OURIQUES LEAL

Vereador

Publicado por:
Udenilson Candido de Sousa
Código Identificador:08C1E38C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 0002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 0002/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO DA CRECHE TIA RAIMUNDA DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, aos 22 dias de setembro de 2021, torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise da propostas da Tomada de Preço nº 002/2017. À luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0250/2021, por unanimidade de seus membros após análise detida após análise detida das propostas ficou classificado as Empresas: 1º **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA**, com valor de R\$ **790.560,55** (setecentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) declara **VENCEDORA** atendendo os requisitos de classificação da proposta; 2º **FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, com valor global de R\$ 819.710,04 (oitocentos e dezenove mil setecentos e dez reais e quatro centavos); 3º **HAYA CONSTRUTORA EIRELI – ME** com valor global de R\$ 845.599,27 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos); 4º **IWK CONSTRUÇOES E PROJETOS EMPRESAS** com valor global de R\$ 873.781,34 (oitocentos e setenta

e três mil setecentos e oitenta um reais e trinta e quatro centavos); 5º **B2 CONSTRUÇOES EIRELI**, com valor global de R\$ 875.955,32 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos); 6º **RTS ENGENHARIA ME**, com valor global de R\$ 910.221,51 (novecentos e dez mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos); 7º **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com valor global de R\$ 913.693,33 (novecentos e treze mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); 8º **F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, com valor global de R\$ 915.922,99 (novecentos e quinze mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos); 9º **CONSTRUTORA APODI EIRELI**, com valor global de R\$ 955.236,41 (novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos); 10º **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com valor global de R\$ 960.251,99 (novecentos e sessenta mil duzentos e cinquenta um reais e noventa e nove centavos); 11º **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com valor global de R\$ 965.545,42 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); Visando a economia e celeridade processual, abre-se parzo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso o processo será homologado e adjudicado ao vencedor. Informações na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 22 de setembro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:DB3652D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0067 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00067/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS DIVERSOS UTILIZADOS NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADO AO PROGRAMA EDUCARTE E OUTROS PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. A DATA DE SESSÃO:** Dia 05 de outubro de 2021, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauba@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 22 de setembro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro oficial.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:8B46AC9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS 00018/2021 E 00019/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 00016/2021) PARA A TENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 37.880,00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 00016/2021) PARA A TENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 37.880,00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 00016/2021) PARA A TENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA							
CNPJ: 11.004.395/0001-17							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
16	CADEIRA, PLÁSTICA, COM BRAÇO, EM POLIPROPILENO VIGEM, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 894X442X445MM.	PLASMASTER	UND	60	550,00	33.000,00	
31	MESA PARA COMPUTADOR COM MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X0,70X0,74 TAMPO EM MELAMINICO 18MM COM 03 GAVETAS SISTEMA DE FIXAÇÃO EM AMBOS OS LADOS FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS, COM PORTA TECLADO DESLIZANTE, PÉS EM AÇO EM METALOM 50X30 TRIPLO COM SAPATAS NIVELADORAS ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI	NB	UND	10	350,00	3.500,00	
33	MESA PARA REUNIAO REDONDA CONFECCIONADA EM MDF 15MM, PÉS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.	NB	UND	2	690,00	1.380,00	
TOTAL						37.880,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.004.395/0001-17.

Item(s): 16 - 31 - 33.

Valor: R\$ 37.880,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 00016/2021) PARA A TENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 22/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00160/2021 - 22.09.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 37.880,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 625.500,00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 625.500,00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2021

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA						
CNPJ: 07.773.027/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ESPECIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO	ABCFARMA	DESCONTO	5%	114.000,00	114.000,00

	CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO					
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	ABCFARMA	DESCONTO	5%	47.500,00	47.500,00
3	MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 180.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	ABCFARMA	DESCONTO	10%	171.000,00	171.000,00
4	MEDICAMENTOS GÊNERICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 250.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS	ABCFARMA	DESCONTO	25%	187.500,00	187.500,00
5	MEDICAMENTOS SIMILARES, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS	ABCFARMA	DESCONTO	30%	105.500,00	105.500,00
TOTAL						625.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA.

CNPJ: 07.773.027/0001-66.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 625.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 22/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00151/2021 - 22.09.21 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 325.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8358CA4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00028**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2021, que objetiva: Aquisição de material médico hospitalar descartável para atender as necessidades das UBS e Farmácia Básica no Município de São João do Rio do Peixe; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 2.445,00; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 1.941,00; FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 172.059,50; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 19.330,00.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Setembro de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2021, que objetiva: Aquisição de material médico hospitalar descartável para atender as necessidades das UBS e Farmácia Básica no Município de São João do Rio do Peixe; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 2.445,00; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 1.941,00; FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 172.059,50; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 19.330,00.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Setembro de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2021

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material médico hospitalar descartável para atender as necessidades das UBS e Farmácia Básica no Município de São João do Rio do Peixe; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	UND	300	1,30	390,00
39	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	UND	300	3,35	1.005,00
54	SCALP Nº 19	UNIDADE	UND	1000	0,21	210,00
55	SCALP Nº 21	Unidade	UND	1000	0,21	210,00
56	SCALP Nº 23	UNIDADE	UND	1000	0,21	210,00
57	SCALP Nº 25	UNIDADE	UND	1000	0,21	210,00
58	SCALP Nº 27	UNIDADE	UND	1000	0,21	210,00
TOTAL						2.445,00

VENCEDOR: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA						
CNPJ: 12.734.018/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CMX1,80M	UNIDADE	UND	2000	0,60	1.200,00
41	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UNIDADE	UND	100	7,41	741,00
TOTAL						1.941,00

VENCEDOR: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA						
CNPJ: 07.773.027/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CMX1,80M	ORTOFEN	UND	2000	0,40	800,00
2	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 12CMX1,80M	ORTOFEN	UND	2000	0,35	700,00
4	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID	TEUTO	PCT	150	3,70	555,00
5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	FORSTAN	UND	50	7,00	350,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100 UND	LAMEDID	CX	100	9,00	900,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100 UND	LAMEDID	CX	100	9,00	900,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UND	LAMEDID	CX	80	9,00	720,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 C/ 100 UND	LAMEDID	CX	50	9,00	450,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATALIA	UND	500	9,50	4.750,00
11	ALMONTOLIA 250ML	TAYLOR	UND	100	3,30	330,00
12	ALMONTOLIA 500ML	TAYLOR	UND	100	3,30	330,00
13	BALANÇA PESSOAL DIGITAL	SUPERMEDY	UNID	100	59,80	5.980,00
14	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO 2LT	MARKMED	UND	800	0,98	784,00
15	BOLSA COLETORA DE URINA P/ CONECTAR A SONDA FOLEY SIST.FECHADO	MARKMED	UND	2000	0,60	1.200,00
17	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 16	LAMEDID	UND	1000	0,70	700,00
18	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 20	LAMEDID	UND	1000	0,70	700,00
19	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 18	LAMEDID	UND	1000	0,70	700,00
20	CATÉTER INTRA VENOSO JELCO 22	LAMEDID	UND	1000	0,70	700,00
21	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 24	LAMEDID	UND	1000	0,80	800,00
23	COMPRESSA DE GAZE 7,5cmC/ESTÉRIL	ORTOFEN	UND	12000	0,33	3.960,00
24	COMPRESSA DE GAZE CIRCULAR (QUEIJO) 91M X 91 MM 09 FIOS 800 G	ORTOFEN	UND	120	17,90	2.148,00
25	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO 10 X 15CM C/ 10CM X 50M	ORTOFEN	PCT	2000	0,54	1.080,00
26	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	VICKPHARMA	UND	300	15,55	4.665,00
27	CLOREXIDINA 0,5%	VICKPHARMA	UND	300	8,90	2.670,00
28	EQUIPO MACRO GOTAS	MARKMED	UND	2500	1,00	2.500,00
29	EQUIPOS MICRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	MARKMED	UND	1000	1,26	1.260,00
30	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100	CRALPLAST	PCT	120	22,90	2.748,00
32	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	BIC	UND	50	52,60	2.630,00
33	ESTETOSCÓPIO	LAMEDID	UND	50	13,60	680,00
34	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	MISSNER	UND	1000	7,85	7.850,00

35	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10CM X4,5M	MISSNER	UND	1000	4,45	4.450,00
36	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P	CRALPLAST	UND	2000	0,94	1.880,00
37	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M	CRALPLAST	UND	2000	0,94	1.880,00
38	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G	CRALPLAST	UND	1000	0,90	900,00
40	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	ONCALL	UND	2000	0,46	920,00
44	LÁMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 23	MEDIX	CX	100	29,30	2.930,00
45	LÁMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 24	MEDIX	CX	100	29,40	2.940,00
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 250M	CIEX	UND	50	68,94	3.447,00
48	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	CIEX	UND	50	73,25	3.662,50
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	CIEX	UND	50	84,70	4.235,00
50	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM	CIEX	UND	500	6,30	3.150,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/AGULHA	SR	UND	5000	0,24	1.200,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/AGULHA	SR	UND	5000	0,27	1.350,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AGULHA	SR	UND	8000	0,40	3.200,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA	SR	UND	8000	0,55	4.400,00
64	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	MARKMED	UND	1000	0,50	500,00
65	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	MARKMED	UND	1500	0,50	750,00
66	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	MARKMED	UND	6000	0,50	3.000,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	2500	3,10	7.750,00
68	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	1000	3,40	3.400,00
69	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	1000	3,80	3.800,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	2000	2,45	4.900,00
71	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	DEJAMARO	PCT	150	9,90	1.485,00
72	TERMÔMETRO CLÍNICO	GTECH	UND	100	10,50	1.050,00
73	NEBULIZADOR	GTECH	UND	30	100,00	3.000,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G CAIXA COM 100	MEDIX	CX	400	26,30	10.520,00
75	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M CAIXA COM 100	MEDIX	CX	800	26,30	21.040,00
76	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G CAIXA COM 100 LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P CAIXA COM 100	MEDIX	CX	600	26,30	15.780,00
TOTAL						172.059,50

VENCEDOR: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI						
CNPJ: 10.485.989/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTAVEL 19 A 64MM C/10 UND PERMANENTE	MARKM MED	UND	700	9,90	6.930,00
46	LANCETA PICADORA DE SEGURANÇA ATIVADA POR BOTÃO C/100	ACCUMED	CX	2000	6,20	12.400,00
TOTAL						19.330,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.

07.936.090/0001-76

Valor: R\$ 2.445,00

- CIRURGICA CAMPINENSE LTDA.

12.734.018/0001-04

Valor: R\$ 1.941,00

- FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA.

07.773.027/0001-66

Valor: R\$ 172.059,50

- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI.

10.485.989/0001-24

Valor: R\$ 19.330,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Setembro de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar descartável para atender as necessidades das UBS e Farmácia Básica no Município de São João do Rio do Peixe. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00162/2021 - 22.09.21 até 21.09.22 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 172.059,50; CT Nº 00163/2021 - 22.09.21 até 22.09.22 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 2.445,00; CT Nº 00164/2021 - 22.09.21 até 22.09.22 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 19.330,00; CT Nº 00165/2021 - 22.09.21 até 22.09.22 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 1.941,00.

PUBLICAR:

* - Diário Oficial do Estado - 22.09.21

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8D500400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 078/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
7039	ALYNE DE BRITO DANTAS DO NASCIMENTO	0187/2021	00151/2021
303070	AMANDA CARLA GOMES DA SILVA	0826/2021	01340/2021
7215	ANNA KARLA DE ARAÚJO FERNANDES	7215/2021	00565/2021
9515	ANDRÉ LUIZ CHAVES DA SILVA	0795/2021	01233/2021
9321	ANDRESSA PRICILA DE SOUZA LEITE	0801/2021	01303/2021
7165	ANTONIELLE MARIA DE OIVEIRA SANTANA	0869/2021	01395/2021
7017	CARLA PATRÍCIA DE BRITO MARINHO	0194/2021	00345/2021
9970	CLAÚDIA SILVA DE OLIVEIRA	0836/2021	00569/2021
304145	CRISTOVAM BERNARDO DOS SANTOS	0794/2021	01230/2021
7115	DILSON JOSÉ DOS SANTOS	0392/2021	00856/2021
7048	EDNALDA ARANHA NERIS	0198/2021	00339/2021
7040	EDUARDO LOURENÇO DOS SANTOS	0181/2021	00166/2021
7022	ELIANE DUARTE CABRAL	0173/2021	00277/2021
303480	FERNANDO CALDEIRA FILHO	0835/2021	00549/2021
7208	FERNANDO JOSÉ XAVIER JÚNIOR	0783/2021	01220/2021
7003	FRANCISCO MILDACI DOS SANTOS	0196/2021	00370/2021
7041	GIULIANNA GUEDES DE OLIVEIRA	0172/2021	00296/2021
7160	HELENA RUBIA DIAS	0188/2021	00224/2021
0809	IRAILDE DE QUEIROZ ALVES	0855/2021	01337/2021
7171	ISAIAS GALDINO	0197/2021	00354/2021
304170	JORGE FAUSTINO DE ANDRADE	0865/2021	01388/2021
0863	MARIA DO SOCORRO FEITOSA ARRUDA	0212/2021	00626/2021
7167	MARIA JOSÉ DA SILVA TARGINO	0199/2021	00507/2021
0581	MARIA JOSE GALVAO RABELO	0175/2021	00290/2021
7029	MARILENA PEREIRA DE ARAÚJO	0202/2021	00366/2021
7019	MARINALVA CARNEIRO DE BARROS	0222/2021	00597/2021
7241	MARLENE CARNEIRO DE BARROS PINHEIRO	0221/2021	00596/2021
303595	RHAYANNE KARLA MARINHO DOS SANTOS	0674/2021	01139/2021
303595	RHAYANNA KARLA MARINHO DOS SANTOS	0673/2021	01140/2021
7011	REJANE DO SOCORRO GOMES DE PÁDUA	0204/2021	00506/2021
303514	RENATO FERNANDES MENDES	0464/2021	00908/2021
7182	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	0201/2021	00372/2021
7061	ROSSANA BEZERRA FERREIRA DA COSTA	0183/2021	00225/2021
0700	SEVERINO JOSÉ DE CARVALHO	0669/2021	01125/2021
7033	SILVANEIDE MATIAS DA SILVA	0203/2021	00364/2021
7036	VÂNIA FELICIANO DOS SANTOS	0185/2021	00120/2021
303337	VERA LÚCIA FÉLIX CABRAL	0471/2021	00918/2021
80349	VERÔNICA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA	0186/2021	00082/2021

Alhandra, em 21 de setembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:709A811C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021 CONCURSO PUBLICO 001/2016

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

CONCURSO PUBLICO 001/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 06/2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2016, regido pelo Edital nº 001/2016 e correções devidamente homologado pelo Decreto nº 31 de 27 de agosto de 2020, abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- c) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- d) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir o CPF regularizado;
- f) não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no Município de MATARACA.
- g) Comprovar escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo.

O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas experiências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.

O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos numerados no Edital de Concurso Público e neste ato de convocação, ou que por qualquer motivo não puder comprova-los, perderá o direito a posse para o cargo em que foi nomeado.

Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição da capacidade física e mental para o exercício ao cargo, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, estabelecida na **Rua Daniel Toscano, 28, Centro – Mataraca/PB - TELEFONE: Ivaldo ou Ildelfonso, 3297-1130, horário de atendimento: 8H00 às 12H00.**

Na realização dos exames pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

- a) Encaminhamento da Prefeitura acompanhado da Portaria de Nomeação;
- b) Documento de identidade com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de Plaquetas;
- c) Urina rotina;
- d) Glicemia Jejum;
- e) Laudo Psiquiátrico.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.

Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;

No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;

O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, Poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Com aptidão para o trabalho confirmada Pelo exame médico pré-admissional, o nomeado que atender aos requisitos de investidura neste Edital e Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca, Deverá apresentar os documentos para posse e investidura, no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, na **Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - CEP: 58.292- 000 - Mataraca/PB, Telefone: (83) 3297-1130 - Expediente: Segunda à Sexta: horário de atendimento: 8H00 às 12H00.**

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) Duas (2) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco);
- b) Fotocópia do documento de Identidade, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título Eleitoral com comprovante da última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento, acompanhada do original;
- g) Fotocópia da Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (anexo II);
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse (anexo III);
- j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original;

- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, caso possua;
- l) Formulário de cadastramento do servidor devidamente preenchido e assinado (anexo IV);
- m) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- n) Comprovante de escolaridade mínima Exigida para o cargo, nas condições especificadas do Anexo I do Edital Regulador do Certame n.º 001/2019;
 - Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, Expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
 - Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional correspondente, quando exigido no edital.
- o) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba;

- q) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado);
- r) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba;
- t) Criminal Negativa de Débitos Trabalhistas;
- u) Conta Corrente do Banco Bradesco;
- v) Comprovante de residência.

OBS: É necessária a apresentação dos originais para conferência.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Registro de Dependente – Cônjuge e filhos – 1 ficha para cada dependente (ANEXO V) O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por Quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca. Todo aquele que não cumprir os requisitos do Edital, ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, MATARACA/PB, 21 de setembro de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

ANEXO I					
CANDIDATOS CONVOCADOS					
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais					
Classif.	Nº Inscrição:	Nome do candidato:	PNE	Nasc.	RG.
8	82251	KAMINSKY HAILE SALASSIE DE JESUS MAIA	Não	02/12/1996	002613801
(Convocação precária por força de decisão judicial Sub-Judice)					

ANEXO II	
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO	
NOME:	
RG N.º:	CPF N.º:
CARGO:	
ENDEREÇO:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo _____

ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE

nesta Prefeitura, **DECLARA** para os devidos fins que:

- a) **NÃO** exerce cargo, emprego e/ou função pública;
- b) **SIM**, exerce cargo de

Nome do Órgão:

c) Acumula proventos de aposentadoria? (____) Sim (____) Não

Data da acumulação: ____/____/____

Nome do Órgão:

OBSERVAÇÕES:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Em, ____/____/____

ASS. CANDIDATO(A)

ANEXO III	
DECLARAÇÃO DE BENS (POSSE)	
NOME:	
RG N.º:	CPF N.º:
CARGO:	
ENDEREÇO:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo _____

ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE

nesta Prefeitura, **DECLARA** possuir as seguintes fontes de renda e o patrimônio abaixo discriminado, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

**FONTES DE RENDA
DECLARAÇÃO DE BENS**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Em, ____/____/____
ASS. CANDIDATO(A)

ANEXO IV			
FICHA CADASTRAL SERVIDOR EFETIVO			
I. Dados Pessoais:			
Nome:	Data de Nasc:		
Sexo: ()M ()	F Tipo Sanguíneo:	Fator RH:	Naturalidade: UF:
Estado Civil:	Nacionalidade:	Ano de Chegada:	
Nome do Cônjuge/Companheiro:			
Pai:		Mãe:	
Nome Anterior:			
Local de Trabalho do Cônjuge/Companheiro:			
Registro Profissional nº:	Órgão Exp.:	Região:	UF:
Data da Expedição:	RG nº:	Órgão Expedidor:	UF:
Data da Expedição:	CPF nº:	PIS/PASEP nº:	
Certificado Militar nº:	Categoria:	Órgão Expedidor:	
UF:	Data da Expedição:	Região Militar:	
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:	Data da Expedição:
Município:	UF:	Data da última votação:	
Cart. de Habilitação nº:	Categoria:	Data de Emissão:	Data de Validade:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Tel:	Tel. Celular:	e-mail:
Nome do Banco:	Agência:		
Nome da Agência:	Conta nº:	Operação:	
Escolaridade: () 1º grau completo ()2º grau completo () 3º grau completo			
Em outros casos, descrever a escolaridade atual:			
Graduação em:			
Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado em:			
2. Dados Funcionais (a ser preenchido pela Prefeitura):			
Cargo Efetivo:	Data da Posse:		
Data do Exerc.:	Forma de ingresso:	Nível/Classe/Padrão:	
Ramais:	Ato de Nomeação:	Data da Publicação:	
Lotação:			
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.			
Em, ____/____/____			
ASS. CANDIDATO(A)			

Lançado no SRH em: ____/____/____

Ass. Resp.: _____

ANEXO V			
REGISTRO DE DEPENDENTE			
NOME DO(A) SERVIDOR(A)			MATRÍCULA
UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		TELEFONE
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	EFETIVO	INATIVO	EFETIVO CEDIDO
	REQUISITADO C/ FC		
	LOTAÇÃO PROVISÓRIA S/ FC	LOTAÇÃO PROVISÓRIA C/ FC	SEM VÍNCULO EFETIVO
DADOS DO(A)			
NOME	É SERVIDOR DA PMS?		SIM NÃO
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE	UF	NACIONALIDADE
SEXO	ENDEREÇO		
M	F		
BAIRRO	CIDADE		
UF	FONE DE CONTATO	O DEPENDENTE PERCEBE RENDIMENTOS	
		SUPERIORES AO LIMITE DE ISENÇÃO MENSAL	SIM NÃO
		PARA IMPOSTO DE RENDA?	SIM NÃO
CEP	VÍNCULO COM O(A) SERVIDOR(A)	DEPENDENTE INVÁLIDO(A)?	
		SIM	NÃO
		É ESTUDANTE?	
		SIM	NÃO
CERTIDÃO DE	NASCIMENTO/CASAMENTO Nº	ESTADO CIVIL	SIM NÃO

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, ____/____/____

ASS. CANDIDATO(A)

À Seção de Informações Processuais para apreciação e posterior envio à Coordenadoria de Pessoal.

Em, ____/____/____

RECURSOS HUMANOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 731/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.4490520000.119 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	520.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	12.365.2010.2083.4490520000.119 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	150.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	670.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	30.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.3390390000.620 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2065) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	15.000,00
	Valor Total R\$	715.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1008	CONST/REF./EQUIP DESSALINIZAÇÃO DE AGUA	
	18.544.2009.1008.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
	Valor Total da Ação (1008) R\$	22.000,00
1017	CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO	
	20.608.2018.1017.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
	Valor Total da Ação (1017) R\$	35.000,00
1018	CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO	
	15.451.2018.1018.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	83.000,00
	15.451.2018.1018.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
	Valor Total da Ação (1018) R\$	112.000,00
1101	REFORMAR/AMPL/EQUIP. PRÉDIOS P/ SEC DE AGRICULTURA	
	20.122.2009.1101.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (1101) R\$	10.000,00
1120	CONST/RECUP DE AÇUDE BARRAGEM,BARREIRO E CISTERNAS	
	20.544.2009.1120.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	20.544.2009.1120.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	Valor Total da Ação (1120) R\$	30.000,00
1122	RECUP/REF/AMP CENTRO COMERCIO PRODU.ORGAN.E AGROEC	
	20.692.2009.1122.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	20.692.2009.1122.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	Valor Total da Ação (1122) R\$	40.000,00
1132	CONST E EQUIPAR CENTRO DE COMPOSTAGEM	
	15.452.2018.1132.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
	Valor Total da Ação (1132) R\$	17.000,00
1140	CONST/REFOR/RECUP/AMPLIAR PONTOS TURÍSTICOS	
	23.695.2017.1140.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	Valor Total da Ação (1140) R\$	10.000,00
2011	ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	
	20.606.2009.2011.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	Valor Total da Ação (2011) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	297.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.1031.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
	Valor Total da Ação (1031) R\$	84.000,00
1038	CONSTRUIR/REF/AMPL/EQUIP CASA DE CULT, MUSEU BIBLI	
	13.392.2008.1038.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES	61.000,00

	13.392.2008.1038.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
	Valor Total da Ação (1038) R\$	92.000,00
2027	MANUT. ATIV DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO BRALF	
	12.366.2007.2027.4490520000.124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	Valor Total da Ação (2027) R\$	6.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390360000.111 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	50.000,00
	12.361.2011.2082.3390360000.115 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	51.000,00
	12.361.2011.2082.3390390000.115 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	51.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	152.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3390300000.113 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	12.365.2010.2083.3390300000.124 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	12.365.2010.2083.3390360000.113 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.000,00
	12.365.2010.2083.3390360000.124 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	4.000,00
	12.365.2010.2083.3390390000.113 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	12.365.2010.2083.3390390000.124 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	12.365.2010.2083.3390400000.111 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	43.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	377.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	41.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	41.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	41.000,00
	Valor Total R\$	715.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D38207F4

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)										
Relatório resumido da execução orçamentária										
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										Bimestre : 07/2021 - 08/2021
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.557.477,28	62.525.477,28	8.802.181,55	33.662.523,67	28.862.953,61	8.854.147,31	33.213.181,60	29.312.295,68	32.959.399,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.632.661,87	55.505.661,87	8.591.106,55	32.501.737,18	23.003.924,69	8.604.114,98	32.133.396,18	23.372.265,69	31.897.491,65	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	36.161.249,03	37.712.249,03	5.970.721,39	23.208.893,47	14.503.355,56	5.970.721,39	23.208.893,47	14.503.355,56	23.205.548,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.471.412,84	17.793.412,84	2.620.385,16	9.292.843,71	8.500.569,13	2.633.393,59	8.924.502,71	8.868.910,13	8.691.942,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.755.759,84	5.850.759,84	211.075,00	1.160.786,49	4.689.973,35	250.032,33	1.079.785,42	4.770.974,42	1.061.907,42	0,00
INVESTIMENTOS	8.269.781,41	5.517.781,41	187.744,10	1.055.814,24	4.461.967,17	226.701,43	976.703,48	4.541.077,93	958.825,48	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	139.623,70	36.623,70	0,00	0,00	36.623,70	0,00	0,00	36.623,70	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	346.354,73	296.354,73	23.330,90	104.972,25	191.382,48	23.330,90	103.081,94	193.272,79	103.081,94	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.169.055,57	1.169.055,57	0,00	0,00	1.169.055,57	0,00	0,00	1.169.055,57	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	5.720.715,00	5.752.715,00	1.345.321,11	3.777.475,77	1.975.239,23	1.345.321,11	3.777.475,77	1.975.239,23	3.777.475,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	68.278.192,28	68.278.192,28	10.147.502,66	37.439.999,44	30.838.192,84	10.199.468,42	36.990.657,37	31.287.534,91	36.736.874,84	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	68.278.192,28	68.278.192,28	10.147.502,66	37.439.999,44	30.838.192,84	10.199.468,42	36.990.657,37	31.287.534,91	36.736.874,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.280.018,69			3.729.360,76		3.983.143,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	68.278.192,28	68.278.192,28	10.147.502,66	40.720.018,13	27.558.174,15	10.199.468,42	40.720.018,13	27.558.174,15	40.720.018,13	0,00
RESERVA DO RRPS	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 14:54:47.										
NOTA:										

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
 Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
 CRC: 66052/O-5
 Contador

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							Bimestre : 07/2021 - 08/2021
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEILIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.800.054,44	63.800.054,44	9.970.186,94	15,62	36.943.324,68	57,90	26.856.729,76
Receitas Correntes	61.382.088,92	61.382.088,92	9.934.374,44	16,18	36.322.512,18	59,17	25.059.576,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.988.875,79	2.988.875,79	394.819,48	13,20	1.538.446,89	51,47	1.450.428,90
Impostos	2.598.641,62	2.598.641,62	390.998,70	15,04	1.494.064,43	57,49	1.104.577,19
Taxas	353.630,32	353.630,32	3.820,78	1,08	44.382,46	12,55	309.247,86
Contribuição de Melhoria	36.603,85	36.603,85	0,00	0,00	0,00	0,00	36.603,85
Contribuições	2.991.000,00	2.991.000,00	413.459,75	13,82	1.661.333,58	55,54	1.329.666,42
Contribuições Sociais	2.506.000,00	2.506.000,00	325.335,64	12,98	1.312.580,43	52,37	1.193.419,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	485.000,00	485.000,00	88.124,11	18,16	348.753,15	71,90	136.246,85
Receita Patrimonial	942.628,15	942.628,15	-91.300,15	-9,68	77.848,62	8,25	864.779,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.852,99	10.852,99	0,00	0,00	0,00	0,00	10.852,99
Valores Mobiliários	921.775,16	921.775,16	-91.300,15	-9,90	77.848,62	8,44	843.926,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	5.418,90	5.418,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.418,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.418,90	5.418,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.418,90
Transferências Correntes	54.103.216,40	54.103.216,40	9.139.715,21	16,89	32.850.416,40	60,71	21.252.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	35.943.362,69	35.943.362,69	5.872.787,12	16,33	20.095.136,88	55,90	15.848.225,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.159.853,71	4.159.853,71	699.991,43	16,82	2.480.784,93	59,63	1.679.068,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.566.936,66	18,33	10.274.494,59	73,38	3.725.505,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	350.949,68	350.949,68	77.680,15	22,13	194.466,69	55,41	156.482,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.949,68	66.949,68	2.106,65	3,14	9.312,46	13,90	57.637,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	284.000,00	284.000,00	75.573,50	26,61	185.154,23	65,19	98.845,77
Receitas de Capital	2.417.965,52	2.417.965,52	35.812,50	1,48	620.812,50	25,67	1.797.153,02
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	11.325,52	11.325,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.325,52
Alienação de Bens Móveis	11.325,52	11.325,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.325,52
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	2.406.640,00	2.406.640,00	35.812,50	1,48	620.812,50	25,79	1.785.827,50
Transferências da União e de suas Entidades	2.354.640,00	2.354.640,00	35.812,50	1,52	620.812,50	26,36	1.733.827,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEILIZADAS				SALDO (a-c)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.478.137,84	4.478.137,84	1.359.371,96	30,35	3.776.693,45	84,33	701.444,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.278.192,28	68.278.192,28	11.329.558,90	16,59	40.720.018,13	59,63	27.558.174,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

512	SANEAMENTO BASICO URBANO	151.480,00	38.480,00	6.901,00	6.901,00	0,02	31.579,00	6.901,00	6.901,00	0,02	31.579,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	124.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	124.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.738.623,70	2.401.623,70	378.198,42	1.080.841,51	2,89	1.320.782,19	390.028,30	1.060.822,39	2,87	1.340.801,31	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	1.494.680,00	1.555.680,00	338.527,85	1.025.862,49	2,74	529.817,51	355.080,96	1.010.566,60	2,73	545.113,40	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	390.880,00	68.880,00	0,00	0,00	0,00	68.880,00	0,00	0,00	0,00	68.880,00	0,00
606	EXTENCAO RURAL	195.600,00	139.600,00	39.670,57	54.979,02	0,15	84.620,98	34.947,34	50.255,79	0,14	89.344,21	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	542.000,00	542.000,00	0,00	0,00	0,00	542.000,00	0,00	0,00	0,00	542.000,00	0,00
663	MINERACAO	53.040,00	53.040,00	0,00	0,00	0,00	53.040,00	0,00	0,00	0,00	53.040,00	0,00
692	COMERCIALIZACAO	62.423,70	42.423,70	0,00	0,00	0,00	42.423,70	0,00	0,00	0,00	42.423,70	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
695	TURISMO GERAL	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
25	ENERGIA	885.040,00	965.040,00	140.354,81	508.222,38	1,36	456.817,62	144.680,86	501.439,38	1,36	463.600,62	0,00
752	ENERGIA ELETRICA	885.040,00	965.040,00	140.354,81	508.222,38	1,36	456.817,62	144.680,86	501.439,38	1,36	463.600,62	0,00
26	TRANSPORTE	558.360,00	494.360,00	103.025,40	204.198,58	0,55	290.161,42	76.364,40	177.537,58	0,48	316.822,42	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	558.360,00	494.360,00	103.025,40	204.198,58	0,55	290.161,42	76.364,40	177.537,58	0,48	316.822,42	0,00
27	DESPORTO E LAZER	304.360,00	304.360,00	6.730,00	75.265,28	0,20	229.094,72	6.730,00	75.265,28	0,20	229.094,72	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	304.360,00	304.360,00	6.730,00	75.265,28	0,20	229.094,72	6.730,00	75.265,28	0,20	229.094,72	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.019.602,73	969.602,73	137.202,02	559.350,19	1,49	410.252,54	121.338,09	497.793,53	1,35	471.809,20	0,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	294.722,73	244.722,73	23.330,90	104.972,25	0,28	139.750,48	23.330,90	103.081,94	0,28	141.640,79	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	724.880,00	724.880,00	113.871,12	454.377,94	1,21	270.502,06	98.007,19	394.711,59	1,07	330.168,41	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	504.055,57	504.055,57	0,00	0,00	0,00	504.055,57	0,00	0,00	0,00	504.055,57	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	504.055,57	504.055,57	0,00	0,00	0,00	504.055,57	0,00	0,00	0,00	504.055,57	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.720.715,00	5.752.715,00	1.345.321,11	3.777.475,77	10,09	1.975.239,23	1.345.321,11	3.777.475,77	10,21	1.975.239,23	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	68.278.192,28	68.278.192,28	10.147.502,66	37.439.999,44	100,00	30.838.192,84	10.199.468,42	36.990.657,37	100,00	31.287.534,91	0,00

FONTE: Sistema: PIPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 14:59:30.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:3764334E

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO IV - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS**

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre : 07/2021 - 08/2021
RREO - ANEXO IV (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.925.075,16	5.233.788,84
Receita de Contribuições dos Segurados	2.506.000,00	1.312.580,43
Ativo	2.506.000,00	1.312.580,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.478.137,84	3.776.693,45
Ativo	4.478.137,84	3.776.693,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	755.518,40	10.840,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	755.518,40	10.840,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	185.418,92	133.674,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	180.000,00	133.387,79
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.418,92	286,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	7.925.075,16	5.233.788,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.338.800,00	4.334.876,57	4.334.876,57	4.334.876,57	0,00
Aposentadorias	5.850.000,00	4.008.534,19	4.008.534,19	4.008.534,19	0,00
Pensões por Morte	488.800,00	326.342,38	326.342,38	326.342,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.586.275,16	263.750,15	262.082,86	262.082,86	0,00
Compensação Previdenciária do entre regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.586.275,16	263.750,15	262.082,86	262.082,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	7.925.075,16	4.598.626,72	4.596.959,43	4.596.959,43	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	635.162,12	636.829,41	636.829,41	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.930,70	
Investimentos e Aplicações	7.855.769,39	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	297.440,00	171.876,56	171.876,56	171.876,56	0,00
Pensões	148.720,00	80.007,51	80.007,51	80.007,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	148.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	446.160,00	251.884,07	251.884,07	251.884,07	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-446.160,00	-251.884,07	-251.884,07	-251.884,07	

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:22:16.

NOTA: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:78956680

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONST DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 07/2021 - 08/2021
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021 RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.860.226,76	40.099.205,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.988.875,79	1.538.446,89
IPTU	299.653,51	83.558,87
ISS	867.077,34	464.998,76
ITBI	257.313,45	75.874,90
IRRF	1.174.597,32	869.631,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	390.234,17	44.382,46
Contribuições	7.469.137,84	5.438.027,03
Receita Patrimonial	942.628,15	77.848,62
Aplicações Financeiras (II)	921.775,16	77.848,62
Outras Receitas Patrimoniais	20.852,99	0,00
Transferências Correntes	54.103.216,40	32.850.416,40
Cota-Parte do FPM	19.927.028,41	12.730.695,78
Cota-Parte do ICMS	3.023.098,82	1.932.663,57
Cota-Parte do IPVA	450.444,52	279.101,75
Cota-Parte do ITR	34.276,64	0,00
Transferências da LC 87/1996	20.037,64	2.181,92
Transferências da LC 61/1989	21.230,37	1.415,72
Transferências do FUNDEB	15.545.000,00	11.955.964,10
Outras Transferências Correntes	15.082.100,00	5.948.393,56
Demais Receitas Correntes	356.368,58	194.466,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	356.368,58	194.466,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.938.451,60	40.021.357,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.417.965,52	620.812,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.325,52	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	11.325,52	0,00
Transferências de Capital	2.406.640,00	620.812,50
Convênios	683.120,00	620.812,50
Outras Transferências de Capital	1.723.520,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.417.965,52	620.812,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.356.417,12	40.642.169,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.808.376,87	34.838.802,77	34.470.461,77	34.234.557,24	184.383,45	122.071,36	122.071,36
Pessoal e Encargos Sociais	42.014.964,03	25.545.959,06	25.545.959,06	25.542.614,50	143.930,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.793.412,84	9.292.843,71	8.924.502,71	8.691.942,74	40.452,70	122.071,36	122.071,36
Transferências Constitucionais e Legais	1.125.550,48	717.181,89	687.673,10	687.673,10	0,00	45.000,00	45.000,00
Demais Despesas Correntes	16.667.862,36	8.575.661,82	8.236.829,61	8.004.269,64	40.452,70	77.071,36	77.071,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.808.376,87	34.838.802,77	34.470.461,77	34.234.557,24	184.383,45	122.071,36	122.071,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.300.759,84	2.601.196,67	2.520.195,60	2.502.317,60	82.007,00	0,00	0,00
Investimentos	5.517.781,41	1.055.814,24	976.703,48	958.825,48	82.007,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	36.623,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	36.623,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.746.354,73	1.545.382,43	1.543.492,12	1.543.492,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.554.405,11	1.055.814,24	976.703,48	958.825,48	82.007,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.169.055,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.531.837,55	35.894.617,01	35.447.165,25	35.193.382,72	266.390,45	122.071,36	122.071,36
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.060.324,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				4.220.796,60			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/ 2021			
				VALOR INCORRIDO			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)				77.848,62			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)				349.437,37			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.788.736,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-246.763,51			

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA		SALDO	
		Em 31/Dez/2020 (A)	Até o 2021 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		11.548.233,52	8.179.201,67
DEDUÇÕES (XXIX)		10.550.234,12	14.450.886,18
Disponibilidade de Caixa		9.931.039,72	13.831.691,78
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.150.531,40	15.782.001,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.219.491,68	1.950.309,39
Demais Haveres Financeiros		619.194,40	619.194,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		997.999,40	-6.271.684,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			7.269.683,91
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 08/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		269.182,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		7.000.501,62	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		7.272.090,37	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		665.000,00	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:24:39.			
NOTA:			

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:64F54341

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO VIII - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre : 07/2021 - 08/2021
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.598.641,62	1.494.064,43
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	299.653,51	83.558,87
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.313,45	75.874,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	867.077,34	464.998,76
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.174.597,32	869.631,90
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.932.628,17	18.392.195,92
2.1 - Cota-Parte FPM	24.521.315,21	15.695.849,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.971.434,01	14.825.767,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.549.881,20	870.081,33
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.778.873,52	2.415.829,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	26.537,96	1.415,72
2.4 - Cota-Parte ITR	42.845,80	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	563.055,68	279.101,75
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.531.269,79	19.886.260,35
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	5.476.549,41	3.448.319,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+ 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	2.406.268,05	1.467.142,16
FUNDEB		
RECEITA RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.545.000,00	11.971.892,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000.000,00	10.290.422,56

6.1.1- Principal					14.000.000,00	10.274.494,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	15.927,97
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					1.545.000,00	1.681.469,51
6.2.1- Principal					1.545.000,00	1.681.469,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	0,00
6.3.1- Principal					0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹					8.523.450,59	6.826.175,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)						11.971.892,07
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.735.000,00	8.769.646,95	8.769.646,95	8.769.646,95	0,00	
10.1 - Educação Infantil	2.639.360,00	1.855.217,21	1.855.217,21	1.855.217,21	0,00	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	2.639.360,00	1.855.217,21	1.855.217,21	1.855.217,21	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	9.095.120,00	6.914.429,74	6.914.429,74	6.914.429,74	0,00	
11 - OUTRAS DESPESAS	4.031.000,00	2.157.160,48	2.157.160,48	2.157.160,48	0,00	
11.1 - Educação Infantil	795.680,00	418.184,65	418.184,65	418.184,65	0,00	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	795.680,00	418.184,65	418.184,65	418.184,65	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	3.235.320,00	1.738.975,83	1.738.975,83	1.738.975,83	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.766.000,00	10.926.807,43	10.926.807,43	10.926.807,43	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.769.646,95	8.769.646,95	8.769.646,95	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.926.807,43	10.926.807,43	10.926.807,43	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALORES APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.380.324,44	8.769.646,95	8.769.646,95	73,25		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALORES NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.197.189,20	1.045.084,64	1.045.084,64	8,72		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r-s-u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.480,00	16.810,57	15.390,57	15.390,57	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	255.480,00	16.810,57	15.390,57	15.390,57	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.581.133,14	680.183,89	660.364,67	647.658,92	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.836.613,14	696.994,46	675.755,24	663.049,49	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						11.602.562,67
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						6.826.175,49
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)						0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}						0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						2.734,34
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						4.773.652,84
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (X)	VALOR APLICADO (W)	% APLICADO (Y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.971.565,08	4.773.652,84	24,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z - ab - ac)	

34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.211.224,58	506,26	5.210,59	2.734,34	1.203.279,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.039,52	506,26	2.384,27	0,00	7.655,25
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.201.185,06	0,00	2.826,32	2.734,34	1.195.624,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.307.140,00	538.804,82
35.1 - Salário-Educação				405.000,00	220.642,79
35.2 - PDDE				17.900,00	1.806,01
35.3 - PNAE				394.800,00	250.409,11
35.4 - PNATE				268.320,00	65.039,30
35.5 - Outras Transferências do FNDE				121.120,00	907,61
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				248.120,00	1,11
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (35+36+37+38+39)				1.555.260,00	538.805,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	132.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	132.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	560.180,00	59.673,96	57.478,13	57.478,13	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	80.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	47.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	820.740,00	59.673,96	57.478,13	57.478,13	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.935.953,14	11.876.355,46	11.848.833,91	11.836.128,16	0,00
47.1 - Despesas Correntes	18.995.493,14	11.775.346,81	11.755.715,23	11.743.009,48	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	16.323.773,14	11.040.850,59	11.040.850,59	11.040.850,59	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.666.520,00	734.496,22	714.864,64	702.158,89	0,00
47.2 - Despesas Capital	940.460,00	101.008,65	93.118,68	93.118,68	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	940.460,00	101.008,65	93.118,68	93.118,68	0,00
BimestreCONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				333.429,72	27.385,64
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				11.971.892,07	220.642,79
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				10.929.633,75	57.411,65
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.375.688,04	190.616,78
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				362.252,45	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.737.940,49	190.616,78

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:27:56.

NOTA: 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C7938546

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONST DAS RECEITAS E DESPESAS DE SAUDE

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre : 07/2021 - 08/2021
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	2.598.641,62	2.598.641,62	1.494.064,43 57,49
Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	299.653,51	299.653,51	83.558,87 27,88
IPTU	216.453,51	216.453,51	52.603,55 24,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	83.200,00	83.200,00	30.955,32 37,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.313,45	257.313,45	75.874,90 29,48
ITBI	225.882,43	225.882,43	75.874,90 33,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	31.431,02	31.431,02	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	867.077,34	867.077,34	464.998,76 53,62
ISS	840.896,16	840.896,16	464.998,76 55,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.181,18	26.181,18	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.174.597,32	1.174.597,32	869.631,90 74,03
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.407.794,02	27.407.794,02	17.524.296,51 63,93
Cota-Parte FPM	22.971.434,01	22.971.434,01	14.825.767,85 64,54
Cota-Parte ITR	42.845,80	42.845,80	0,00 0,00
Cota-Parte IPVA	563.055,68	563.055,68	279.101,75 49,56
Cota-Parte ICMS	3.778.873,52	3.778.873,52	2.415.829,27 63,92
Cota-Parte IPI-Exportação	26.537,96	26.537,96	1.415,72 5,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.047,05	25.047,05	2.181,92 8,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.047,05	25.047,05	2.181,92 8,71
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	30.006.435,64	30.006.435,64	19.018.360,94 63,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.940.180,00	2.596.180,00	1.836.794,47	70,74	1.836.794,47	70,74	1.836.794,47	70,74	0,00
Despesas Corrente	1.779.380,00	2.449.380,00	1.804.787,30	73,68	1.804.787,30	73,68	1.804.787,30	73,68	0,00
Despesas de Capital	160.800,00	146.800,00	32.007,17	21,80	32.007,17	21,80	32.007,17	21,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.068.115,05	2.979.115,05	1.856.583,33	62,32	1.811.934,86	60,82	1.809.800,47	60,74	0,00
Despesas Corrente	1.828.580,00	2.654.580,00	1.821.706,86	68,62	1.782.818,39	67,16	1.782.184,00	67,13	0,00
Despesas de Capital	239.535,05	324.535,05	34.876,47	10,74	29.116,47	8,97	27.616,47	8,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	51.840,00	51.840,00	23.524,11	45,37	20.778,11	40,08	14.526,31	28,02	0,00
Despesas Corrente	30.000,00	30.000,00	23.524,11	78,41	20.778,11	69,26	14.526,31	48,42	0,00
Despesas de Capital	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.920,00	78.920,00	21.780,09	27,59	21.780,09	27,59	21.780,09	27,59	0,00
Despesas Corrente	28.520,00	38.520,00	13.156,07	34,15	13.156,07	34,15	13.156,07	34,15	0,00
Despesas de Capital	40.400,00	40.400,00	8.624,02	21,34	8.624,02	21,34	8.624,02	21,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.520,00	98.520,00	20.562,91	20,87	20.182,91	20,48	20.182,91	20,48	0,00
Despesas Corrente	88.520,00	93.520,00	16.862,91	18,03	16.482,91	17,62	16.482,91	17,62	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.700,00	74,00	3.700,00	74,00	3.700,00	74,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.310.920,00	1.430.920,00	910.739,03	63,64	907.687,19	63,43	900.487,15	62,93	0,00
Despesas Corrente	1.304.920,00	1.424.920,00	909.740,03	63,84	906.688,19	63,63	899.488,15	63,12	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	999,00	16,65	999,00	16,65	999,00	16,65	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.533.495,05	7.235.495,05	4.669.983,94	64,54	4.619.157,63	63,84	4.603.571,40	63,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.669.983,94	4.619.157,63	4.603.571,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.669.983,94	4.619.157,63	4.603.571,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.852.754,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.852.754,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.817.229,80	1.766.403,49	1.750.817,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,55	24,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente Inscritos no sem Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do R\$ 1,00 to limit de R\$ 1,00 cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.326.404,65	3.963.052,21	636.647,56	91.600,05	0,00	0,00	83.527,50	6.159,00	1.913,55	634.734,01

Empenhos de 2019	3.377.131,45	5.455.190,83	2.078.059,38	1.351.892,68	0,00	0,00	626.032,40	657.182,95	68.677,33	2.009.382,05
Empenhos de 2018	3.120.803,65	4.758.269,46	1.637.465,81	573.413,55	0,00	0,00	536.422,37	36.054,18	937,00	1.636.528,81
Empenhos de 2017	2.922.516,98	5.179.610,13	9.028.372,60	1.010.367,78	0,00	0,00	810.628,59	199.439,19	300,00	9.028.072,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI + XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Despesas Custeadas no Exercício de Referência					
Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.477.400,00	11.477.400,00	4.892.685,63	42,62
Provenientes da União	11.167.400,00	11.167.400,00	4.631.820,00	41,47
Provenientes dos Estados	310.000,00	310.000,00	260.865,63	84,15
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	2.010,15	1,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.807.010,13	11.627.400,00	4.894.695,78	42,09

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.570.444,00	4.944.444,00	2.441.514,10	49,37	2.380.961,59	48,15	2.291.747,39	46,35	0,00
Despesas Corrente	4.525.364,00	4.740.364,00	2.288.421,02	48,27	2.227.868,51	46,99	2.138.654,31	45,11	0,00
Despesas de Capital	1.045.080,00	204.080,00	153.093,08	75,01	153.093,08	75,01	153.093,08	75,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.004.080,00	3.696.080,00	1.634.586,30	44,22	1.591.976,50	43,07	1.550.698,62	41,95	0,00
Despesas Corrente	3.360.960,00	3.515.960,00	1.614.095,30	45,90	1.571.485,50	44,69	1.543.942,62	43,91	0,00
Despesas de Capital	643.120,00	180.120,00	20.491,00	11,37	20.491,00	11,37	6.756,00	3,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	401.520,00	367.520,00	167.622,44	45,60	153.122,55	41,66	139.346,85	37,91	0,00
Despesas Corrente	340.920,00	340.920,00	167.622,44	49,16	153.122,55	44,91	139.346,85	40,87	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	111.000,00	148.000,00	52.962,88	35,78	51.462,88	34,77	51.462,88	34,77	0,00
Despesas Corrente	76.000,00	113.000,00	50.613,88	44,79	50.613,88	44,79	50.613,88	44,79	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	2.349,00	6,71	849,00	2,42	849,00	2,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	409.476,00	447.476,00	259.536,49	58,00	259.536,49	58,00	259.536,49	58,00	0,00
Despesas Corrente	409.476,00	447.476,00	259.536,49	58,00	259.536,49	58,00	259.536,49	58,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.171.880,00	1.677.880,00	1.113.137,77	66,34	1.107.099,87	65,98	1.103.657,37	65,77	0,00
Despesas Corrente	1.062.880,00	1.568.880,00	1.110.598,77	70,78	1.104.560,87	70,40	1.101.118,37	70,18	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	109.000,00	2.539,00	2,32	2.539,00	2,32	2.539,00	2,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.668.400,00	11.281.400,00	5.669.359,98	50,25	5.544.159,88	49,14	5.396.449,60	47,83	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.510.624,00	7.540.624,00	4.278.308,57	56,73	4.217.756,06	55,93	4.128.541,86	54,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.072.195,05	6.675.195,05	3.491.169,63	52,30	3.403.911,36	50,99	3.360.499,09	50,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	453.360,00	419.360,00	191.146,55	45,58	173.900,66	41,46	153.873,16	36,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	179.920,00	226.920,00	74.742,97	32,93	73.242,97	32,27	73.242,97	32,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	502.996,00	545.996,00	280.099,40	51,30	279.719,40	51,23	279.719,40	51,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.482.800,00	3.108.800,00	2.023.876,80	65,10	2.014.787,06	64,80	2.004.144,52	64,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.201.895,05	18.516.895,05	10.339.343,92	55,83	10.163.317,51	54,88	10.000.021,00	54,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.201.895,05	18.516.895,05	10.339.343,92	55,83	10.163.317,51	54,88	10.000.021,00	54,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:29:28.

NOTA: ¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5

Contador

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONST SIMPLIFICADO

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Bimestre : 07/2021 - 08/2021		
LRF - Art. 48 - Anexo XIV				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	68.278.192,28			
Previsão Atualizada	68.278.192,28			
Receitas Realizadas	40.720.018,13			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	68.278.192,28			
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	68.278.192,28			
Despesas Empenhadas	37.439.999,44			
Despesas Líquidas	36.990.657,37			
Despesas Pagas	36.736.874,84			
Superávit Orçamentário	3.729.360,76			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	37.439.999,44			
Despesas Líquidas	36.990.657,37			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	52.314.219,40			
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.314.219,40			
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.314.219,40			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.233.788,84			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.598.626,72			
Despesas Previdenciárias Líquidas	4.596.959,43			
Resultado Previdenciário	636.829,41			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	251.884,07			
Despesas Previdenciárias Líquidas	251.884,07			
Resultado Previdenciário	-251.884,07			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	4.220.796,60	5.060.324,98	83%	
Resultado Nominal	-246.763,51	4.788.736,23	-5%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.219.491,68	2.791,84	266.390,45	1.950.309,39
Poder Executivo	2.219.491,68	2.791,84	266.390,45	1.950.309,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	488.345,43	1.856,05	122.071,36	364.418,02
Poder Executivo	488.345,43	1.856,05	122.071,36	364.418,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.707.837,11	4.647,89	388.461,81	2.314.727,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção	4.773.652,84	<18% / 25%>	24,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.769.646,95	70%	73,25	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.601.196,67	4.699.563,17		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.325,52		
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	7.300.759,84		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com	4.619.157,63	15%	24,28	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Valor Apurado Até o Exercício Corrente		

Total das Despesas /RCL (%)	0,00%
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:32:20.	
NOTA:	

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7455C5ED

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2021 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
MUNICÍPIO DE PÍCUI- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.548.233,52	8.973.661,82	8.179.201,67	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	11.548.233,52	8.973.661,82	8.179.201,67	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.884.173,07	8.346.821,26	7.598.708,52	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	10.843.020,39	8.320.538,22	7.598.708,52	
De Demais Contribuições Sociais	41.152,68	26.283,04	0,00	
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	664.060,45	626.840,56	580.493,15	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	10.550.234,12	13.093.658,34	14.450.886,18	
Disponibilidade de Caixa¹	9.931.039,72	12.474.463,94	13.831.691,78	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.150.531,40	14.446.754,33	15.782.001,17	
(-) Restos a Pagar Processados	2.219.491,68	1.972.290,39	1.950.309,39	
Demais Haveres Financeiros	619.194,40	619.194,40	619.194,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	997.999,40	-4.119.996,52	-6.271.684,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.384.544,58	53.524.269,49	52.314.219,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO				
(VI) = (IV - V)	51.384.544,58	53.524.269,49	52.314.219,40	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,47	16,77	15,63	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,94	-7,70	-11,99	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	61.661.453,50	64.229.123,39	62.777.063,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.495.308,15	57.806.211,05	56.499.356,95	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	39.015,49	237.066,95	75.803,78	
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão-<dd/mmm/aaaa> e hora de emissão -<hhh e mmm>				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30/09/2021.				

Tabela 2.1											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>		<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>			
<Quadrimestre/Semestre>		<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>			
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL (I)

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2021 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>				
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30/09/2021.				

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2021 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
MUNICÍPIO DE PÍCUI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I			
Externa			

Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I(II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30/09/2021.		

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:474A1AF8

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2021 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

LRf, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	RS 52.314.219,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	RS 52.314.219,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	RS 52.314.219,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.233.255,29	53,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.249.678,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.837.194,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.424.710,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-6.271.684,51	-11,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.777.063,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30/09/2021.		

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D49FB6B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos de informática e comunicação para atender as demandas das diversas secretarias, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA						
CNPJ: 14.245.490/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: até 4 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivoit automática meses, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.	POSITIVO	UND	58	2.343,99	135.951,42
34	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: até 4 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivoit automática meses, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.	POSITIVO	UND	19	2.343,99	44.535,81
TOTAL						180.487,23

VENCEDOR: COMERCIAL PRIME EIRELI						
CNPJ: 13.096.647/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Tela projeção, material estrutura: metal, tipo tripé: com ajuste de altura, tipo ajuste tela: retrátil, tipo acabamento: pintura eletrostática, material: plástico vinil, tipo fixação: parede,teto,tripé, cor: branca, altura: 1,80 m, largura: 1,80 m, material tripé: aço.	SUMAY	UND	17	799,97	13.599,49
TOTAL						13.599,49

VENCEDOR: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI						
CNPJ: 06.194.394/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 5 a 8, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, monitor: até 20 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.	2499,00	UND	14	2.499,00	34.986,00
TOTAL						34.986,00

VENCEDOR: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES						
CNPJ: 28.038.169/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Caixa acústica, potência: 150 w, tamanho alto-falante: 15 pol, tipo tweeter: titânio, largura: 570 mm, altura: 790 mm, profundidade: 267 mm, características adicionais: 4 canais de entrada com controles de volume, aplicação: propagação som, voltagem: 110,220 v, tipo: amplificada.	LENOXX	UND	6	888,00	5.328,00
8	Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: 5760 x 1440 dpi, tensão alimentação: bivoit v, resolução scanner: 1.200 x 2.400 dpi, características adicionais: color, sistema eco tank, conectividade: usb e wifi.	CANNON	UND	5	1.197,00	5.985,00
9	Impressora multifuncional, tipo: monocromática, cartucho de toner, velocidade de impressão até 20 ppm; saída da primeira página em até 8,3 segundos, capacidade de entrada de folhas: até 150 folhas, conectividade, ciclo mensal até 10.000 folhas, funções: imprimir, copiar e digitalizar, resolução de impressão até 1.200 x 1.200 dpi.	CANNON	UND	3	1.348,00	4.044,00
TOTAL						15.357,00

VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Impressora multifuncional, tipo: tanque / ecotank, velocidade impressão p&b (ppm): 38ppm, velocidade impressão cor (ppm): 24ppm, resolução de impressão p&b e cor: 4800 x 1200 dpi, resolução óptica: 1200 dpi, velocidade cópia p&b: 11,5cpm, velocidade cópia cor: 5,5cpm, conexões: usb de alta velocidade/wireless/wifi-direct/ethernet, tensão: bivoit, conteúdo incluso: 4 garrafas de tinta de inicialização (preto, ciano, magenta e amarelo), cabo de alimentação, cabo usb, cd de instalação e manual, garantia de 12 meses.	EPSON	UND	1	4.459,00	4.459,00
19	Projetor multimídia, tipo lâmpada: mercúrio, potência lâmpada: 215 w, voltagem: bivoit v, quantidade entrada rgb: 15 pinos un, quantidade entradas vídeo: mínimo 5 un, tamanho mínimo imagem: 30 pol, tipo zoom: manual, tipo: portátil, capacidade projeção cor: 2.300.000 px, capacidade conexão: compatível vários padrões monitores, computadores, luminosidade mínima: 3.200 lm, tipo projeção: frontal, traseiro, teto, mesa, tipo tecnologia: 3lcd, compatibilidade resolução: xga, resolução: 1.024 x 768.	GOLDENTEC	UND	1	2.248,00	2.248,00
TOTAL						6.707,00

VENCEDOR: SCORPION INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 04.567.265/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 1 tb., interface: usb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: hard disk externo.	SEAGATE	UND	3	392,12	1.176,36
12	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 gb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive.	SANDISK	UND	17	35,44	602,48
33	Unidade disco, tipo: rígido, capacidade: 500 gb, tamanho: 2,5 pol, velocidade: 5.400 rpm, padrão: serial sata, aplicação: notebook, características adicionais: buffer 8 mb.	SEAGATE	UND	1	326,75	326,75
TOTAL						2.105,59

VENCEDOR: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 32.648.650/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	Tinta para impressora EPSON L3150 - Amarelo	SDK INFORMATICA	UND	78	10,50	819,00
25	Tinta para impressora EPSON L3150 - Ciano	SDK INFORMATICA	UND	78	10,50	819,00
26	Tinta para impressora EPSON L3150 - Magenta	SDK INFORMATICA	UND	78	11,00	858,00

27	Tinta para impressora EPSON L3150 – Preto	SDK INFORMATICA	UND	96	10,90	1.046,40
28	Tinta para impressora EPSON L375 – Amarelo	SDK INFORMATICA	UND	78	10,80	842,40
29	Tinta para impressora EPSON L375 – Ciano	SDK INFORMATICA	UND	78	10,80	842,40
30	Tinta para impressora EPSON L375 – Magenta	SDK INFORMATICA	UND	78	10,50	819,00
31	Tinta para impressora EPSON L375 – Preto	SDK INFORMATICA	UND	96	12,00	1.152,00
32	Tonner para impressora Samsung SCX 3405W	SDK INFORMATICA	UND	15	52,00	780,00
TOTAL						7.978,20

VENCEDOR: TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 20.515.983/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Projektor multimídia, distância mínima tela: 0,84 m, distância máxima tela: 10,41 m, voltagem: 110.220 v, frequência: 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb: 2 un, quantidade entradas vídeo: mínimo 2 un, tamanho mínimo imagem: 76 pol, tipo zoom: digital,optico, tipo: portátil c.bolsa transporte e controle remoto, características adicionais: zoom optico 1,0 a 1,2 mínimo, tipo data show, luminosidade mínima: 2200 lm, tipo projeção: frontal,retroprojeção,teto, resolução mínima: 800 x 600 dpi, resolução: 800 x 600.	EXBOM	UND	16	1.689,00	27.024,00
TOTAL						27.024,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.
CNPJ nº 14.245.490/0001-09
Valor: R\$ 180.487,23
- COMERCIAL PRIME EIRELI.
CNPJ nº 13.096.647/0001-00
Valor: R\$ 13.599,49
- GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA – EIRELI.
CNPJ nº 06.194.394/0001-42
Valor: R\$ 34.986,00
- LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES.
CNPJ nº 28.038.169/0001-50
Valor: R\$ 15.357,00
- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.
CNPJ nº 21.062.777/0001-50
Valor: R\$ 6.707,00
- SCORPION INFORMATICA EIRELI.
CNPJ nº 04.567.265/0001-27
Valor: R\$ 2.105,59
- SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI.
CNPJ nº 32.648.650/0001-34
Valor: R\$ 7.978,20
- TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ nº 20.515.983/0001-06
Valor: R\$ 27.024,00

Total: R\$ 288.244,51

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 13 de Setembro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 272/2021

Fixa valores e regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais no Município de Santa Cecília-PB e dá outras providências correlatas.

OPrefeito do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A concessão de diárias aos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais no âmbito do Município de Santa Cecília-PB reger-se-á pelos dispositivos desta Lei.

§1º Para fins de interpretação desta Lei, entende-se por:

- I – agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
- II – servidores: pessoas legalmente investidas em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, servidores estáveis, contratados temporariamente ou sob qualquer outro vínculo com o serviço público;
- III – colaboradores eventuais: pessoas que, sem vínculo com o serviço público, sejam convidados a prestar serviços ou participar de eventos de interesse dos órgãos ou entidades da Administração.

§2º Não são considerados colaboradores eventuais as pessoas físicas, bem como os empregados das pessoas jurídicas, que mantêm vínculo contratual de fornecimento de produtos ou serviços com a Administração.

§3º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior as viagens necessárias de prestadores de serviço que não estejam previstas em contrato, desde que seja de interesse da Administração e em situações excepcionais previamente autorizadas pelo Poder Executivo.

Seção II
Das Diárias

Art. 2º Os agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração direta e indireta que se deslocarem, a serviço, da localidade onde têm exercício para outro Município ou para o Distrito Federal, farão jus à percepção de diárias, cujos valores são fixados pelo Anexo Único desta Lei.

§1º Os valores não incluem passagens rodoviárias ou aéreas eventualmente necessárias.

§2º Os valores poderão ser atualizados anualmente por ato do Poder Executivo, por meio de Decreto, tendo por referência o índice de inflação oficial.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o beneficiário de despesas extraordinárias com estadia, alimentação e locomoção urbana.

§1º As diárias têm natureza indenizatória, com a finalidade unicamente de indenizar o beneficiário pelas despesas previstas no *caput* e em nenhuma hipótese será incorporado a remuneração do servidor.

§2º As diárias só serão concedidas aos beneficiários em pleno exercício das suas funções.

§3º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I–Nos deslocamentos dentro do território nacional:

- a)quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b)no dia do retorno à sede de serviço;
- c)quando o Município custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;
- d)quando fornecido alojamento ou outra forma de estada por parte de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

II–Nos deslocamentos para o exterior:

- a)quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
- b)no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;
- c)no dia da chegada ao território nacional;

- d)quando o Município custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;
- e)quando fornecido alojamento ou outra forma de estadia por parte de outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- f)quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou hospedagem;

§4º Os deslocamentos que durarem apenas um turno, assim considerados aqueles cuja duração seja de menos de quatro horas, farão jus a um terço do valor estabelecido para a diária.

§5º Não fará jus a diárias o beneficiário cujo deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

§6º A percepção de diárias não poderá ser acumulada com o recebimento de outra verba de qualquer natureza que tenha por fato gerador o deslocamento do beneficiário da sede do serviço e as despesas dele decorrentes.

§7º A Administração poderá conceder, a seu critério, diárias aos beneficiários que acompanham pacientes que necessitam de tratamento fora da sede do Município, ressalvado o disposto no §6º.

§8º Excepcionalmente e a critério da Administração, nos casos em que o beneficiário se afastar da sede do serviço acompanhando de superior hierárquico, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído ao seu superior.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Lei ao servidor ou colaborador eventual que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço.

§1º A concessão de diárias para o acompanhante será autorizada a partir do resultado de perícia oficial, que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor.

§2º A perícia de que trata o § 1º terá validade máxima de cinco anos, podendo ser revista a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento.

§3º O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor acompanhado.

§4º O servidor com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos no caso de pessoa indicada sem vínculo com a administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional.

§5º No caso de o indicado ser servidor, a concessão de diária dependerá da concordância de sua chefia imediata.

Seção III

Da Autorização, Concessão e Pagamento

Art. 5º As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão previamente autorizadas pelo dirigente máximo da unidade administrativa que o beneficiário estiver subordinado, ou por quem for delegada tal competência, devendo submeter-se à homologação do ordenador de despesas.

§1º Apenas após a homologação do ordenador de despesas, considerar-se-á concedida a diária.

§2º Os órgãos da Administração Indireta também devem submeter a autorização de diárias à homologação do respectivo ordenador de despesas.

§3º A homologação do ordenador de despesas presume a boa-fé da autoridade autorizadora, sendo deste a responsabilidade sobre a regularidade da propositura, cabendo àquele tão somente a observação da conveniência e oportunidade sob o aspecto financeiro e orçamentário.

§4º Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração.

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da Administração:

I – Em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, se o pagamento for efetuado durante o período ou após o seu retorno;

II – Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração.

Art. 7º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação justificativa.

Art. 8º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 9º São elementos essenciais do ato de concessão:

I – O nome, cargo ou a função do proponente;

II – O nome, o cargo, emprego ou função e a matrícula do beneficiário;

III – A descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – Indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – O período provável do afastamento;

VI – O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

V – Autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§1º Para concessão das diárias, deverá ser preenchido o formulário próprio a ser disponibilizado pela Administração.

§2º O proponente é o superior imediato do beneficiário, ou pessoa de maior hierarquia.

§3º No caso de o proponente ser o próprio beneficiário, deverá preencher em duplicidade o formulário, indicando-o como proponente e beneficiário simultaneamente.

§4º No caso de o beneficiário ser o próprio ordenador de despesas, este deverá submeter a proposição à Chefia do Poder Executivo.

Seção IV

Da Restituição

Art. 10. Serão restituídas pelo beneficiário em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Art. 11. Serão restituídas em cinco dias as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Seção V

Das Comitivas e Deslocamento Para o Exterior

Art. 12. A critério exclusivo do Poder Executivo, excepcionalmente poderão ser formadas comitivas com fins previamente estabelecidos, onde os membros da mesma farão jus à percepção de diárias até o limite das diárias previstas para os Secretários Municipais.

Art. 13. A critério exclusivo do Poder Executivo, excepcionalmente poderão ser concedidas diárias para deslocamento para o exterior em missão eventual, devidamente justificada, onde os beneficiários farão jus à percepção de diárias no valor máximo correspondente ao dobro do valor fixado para o Prefeito Municipal, convertidos na moeda do seu destino.

§1º Para fins da conversão prevista no *caput*, será considerada a cotação da moeda do destino do dia da concessão da diária.

§2º Na hipótese de o beneficiário se deslocar para mais de um país com moedas diferentes, tomar-se-á por referência o valor de dólares norte-americanos.

Art. 14. As diárias no exterior contam-se pelo número de dias correspondentes à missão eventual para a qual foi nomeado ou designado o beneficiário, incluindo-se, também, os dias da partida e da chegada.

**Seção VI
Da Prestação de Contas e Responsabilidade**

Art. 15. Os beneficiários deverão apresentar, no prazo máximo de cinco dias contados do retorno do deslocamento, documentação comprobatória da sua realização, e, na impossibilidade material, declaração do beneficiário constante ao final do formulário disponibilizado pela Administração.

§1º Poderá a Administração, por ato próprio, definir elementos complementares para a composição do processo de prestação de contas.

§2º O beneficiário só poderá receber uma nova diária após o cumprimento do disposto no *caput*.

**Seção VII
Disposições Gerais**

Art. 16. Na emissão de empenhos relativos à concessão de diárias, deverão constar documentos distintos para as diárias com agentes políticos, servidores e agentes políticos e com colaboradores eventuais, respeitando as classificações adequadas.

§1º As despesas de alimentação, transporte e estadia de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante a concessão de diárias correndo à conta do órgão interessado.

§2º O dirigente do órgão concedente da diária estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias.

Art. 17. Para o pagamento de diárias poderá ser utilizado o tipo de empenho ordinário, onde o favorecido deverá ser o agente político, servidor ou colaborador beneficiário.

Art. 18. Na hipótese de o afastamento iniciar em um exercício e encerrar-se no exercício posterior, deverá ocorrer o comprometimento da dotação orçamentária e a apropriação da despesa proporcionalmente ao afastamento efetivamente ocorrido em cada exercício.

Art. 19. Não serão inscritos em Restos a Pagar empenhos relativos à concessão de diárias, exceto na hipótese de o afastamento ter ocorrido no exercício do empenho, não tendo sido efetivado o pagamento da forma antecipada.

Art. 20. O momento para registro da liquidação das despesas com diárias será o da formalização da autorização para o afastamento.

Art. 21. A prorrogação de diárias caracteriza um novo fato contábil, devendo ser registrado um novo documento.

Art. 22. A execução das despesas com diárias será acompanhada pelo Controle Interno, que poderá emitir relatórios, apontando situações de anormalidade, caso estas ocorram.

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual e cada exercício financeiro.

Art. 24. A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares para a execução, monitoramento e fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 04/1997 de 02 de janeiro de 1997.

Santa Cecília/PB, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Anexo Único a de Lei nº 272/2021
Tabela de Valores em Reais (R\$), conforme previsto no art. 2º

		Destino			
		Brasília e Outras Capitais	João Pessoa	Municípios com mais de 100Km de distância da sede	Municípios com até 100Km de distância da sede
Grupo	Beneficiários	valor da diária	valor da diária	valor da diária	valor da diária

01	Prefeito e Vice-Prefeito	900,00	500,00	400,00	300,00
02	Secretários, Procurador e Controlador	700,00	400,00	300,00	200,00
03	Chefe de Gabinete, Diretores e Assessores	500,00	200,00	160,00	100,00
04	Demais servidores	300,00	100,00	70,00	60,00

Observações: Os valores constantes nesta tabela correspondem ao valor da diária completa. Será concedido apenas metade do valor das diárias nas situações previstas no art. 3º, §3º, e apenas 1/3 (um terço) do valor nas situações previstas no art. 3º, §4º da Lei cujo anexo é parte integrante.

Santa Cecília/PB, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:A3D43190

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/2021. SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, Inciso XI da Lei Orgânica do Município e combinado com o Art. 6º da Lei Municipal nº. 1238/2016, de 21 de Dezembro de 2016.

R E S O L V E:

NOMEAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, deste município como órgão deliberativo, fiscalizador e assessoramento, conforme a indicação das entidades representativas como segue:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2021/2023

SEGMENTO	SITUAÇÃO	ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
GOVERNAMENTAL	Titular	SEC. DE DES. SOCIAL	Flaviane Xavier de A. Ambrósio
	Suplente	SEC. DE DES. SOCIAL	Edylane Bezerra da Silva
	Titular	SEC. DE SAÚDE	Edjane Vieira Targino
	Suplente	SEC. DE SAÚDE	Ana Beatriz G. de F. Barroso
	Titular	SEC. DE EDUCAÇÃO	Josineide Maria Alves dos Santos
	Suplente	SEC. DE EDUCAÇÃO	Josilene Alves dos Santos
	Titular	SEC. DE FINANÇAS	Marco Aurélio da Silva
	Suplente	SEC. DE FINANÇAS	Givanildo Souza de Oliveira

SEGMENTO	SITUAÇÃO	ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
NÃO GOVERNAMENTAL	Titular	TRABALHADORES DO SUAS	Karla Emmanuela Alves Nunes
	Suplente	TRABALHADORES DO SUAS	Ana Cláudia Ferreira da Silva
	Titular	REP. ENTIDADES REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE ORGANIZAÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS (AMIS)	Moacyr Rodrigues da Silva Júnior
	Suplente	REP. ENTIDADES REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE ORGANIZAÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS (AMIS)	Maria Franciscleide Cananéa de Mélo
	Titular	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (ACNV)	Joelma Freire da Costa
	Suplente	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (ACNV)	Márcia Cleide dos Santos Silva
	Titular	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (SAPECA)	Betânia Vieira de Meireles
	Suplente	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (SAPECA)	Surama Carla Nerys Frutuoso

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 17 de setembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
- Prefeito Municipal –

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DF8B5B99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO III - DEMONST DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)														
Relatório resumido da execução orçamentária														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													Bimestre : 07/2021 - 08/2021	
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.192.718,29	4.134.403,57	4.746.482,65	6.629.335,96	6.391.043,13	3.895.613,82	4.540.090,04	4.765.238,52	4.699.012,42	4.722.520,06	5.273.211,86	5.484.101,43	59.473.771,75	66.863.647,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.589,21	218.084,91	228.650,33	223.394,93	175.811,71	210.342,71	204.343,04	206.602,65	174.576,48	171.950,82	177.570,57	217.248,91	2.406.166,27	2.988.875,79
IPU	4.173,02	2.424,85	5.718,55	1.933,87	2.982,18	18.190,39	21.443,06	15.220,85	6.459,73	7.775,43	4.549,55	6.937,68	97.809,16	299.653,51
ISS	73.348,80	74.489,73	69.957,19	69.279,07	58.059,10	61.524,00	48.003,56	58.859,56	54.175,81	41.335,33	56.869,01	86.172,39	752.073,55	867.077,34
ITBI	16.267,80	15.488,62	15.728,90	4.358,00	13.904,10	6.478,50	15.420,00	10.641,00	6.530,00	10.950,00	5.762,30	6.189,00	127.718,22	257.313,45
IRRF	99.417,58	123.999,69	135.685,03	146.559,47	82.079,22	113.560,48	113.964,88	120.047,14	105.413,18	110.048,23	108.438,92	116.079,85	1.375.293,67	1.174.597,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.382,01	1.682,02	1.560,66	1.264,52	18.787,11	10.589,34	5.511,54	1.834,10	1.997,76	1.841,83	1.950,79	1.869,99	53.271,67	390.234,17
Contribuições	207.660,63	207.917,23	372.196,10	212.274,58	206.067,04	209.395,59	205.405,83	208.950,67	194.973,70	223.081,00	205.943,37	207.516,38	2.661.382,12	2.991.000,00
Receitas Patrimoniais	45,27	245.298,25	217.045,79	-52.084,62	-87.925,52	65.530,67	82.297,70	141.642,80	19.687,74	-50.588,69	-40.711,46	446.259,01	942.628,15	921.775,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	-93.978,92	45,27	245.298,25	217.045,79	-52.084,62	-87.925,52	65.530,67	82.297,70	141.642,80	19.687,74	-50.588,69	-40.711,46	446.259,01	921.775,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.852,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.418,90
Transferências Correntes	3.866.294,41	3.693.221,10	3.885.085,00	5.419.590,30	6.060.921,15	3.561.786,66	4.063.606,54	4.266.645,14	4.138.932,98	4.244.188,97	4.923.925,95	5.038.728,11	53.162.926,31	59.584.775,22
Cota-Parte do FPM	950.529,66	1.279.029,25	1.695.256,40	2.527.758,22	1.843.583,51	2.416.470,53	1.619.709,43	1.693.283,46	2.035.093,58	1.760.039,93	2.404.885,81	1.922.782,93	22.148.422,71	24.521.315,21
Cota-Parte do ICMS	321.042,69	271.526,84	243.547,32	373.269,82	321.764,57	255.603,98	345.087,98	263.201,09	224.791,00	345.113,36	315.326,76	344.940,53	3.625.215,94	3.778.873,52
Cota-Parte do IPVA	30.548,91	35.032,66	22.231,72	23.289,06	26.177,05	37.814,31	26.598,00	39.434,07	38.383,73	34.742,32	41.286,70	34.665,57	390.204,10	563.055,68
Cota-Parte do ITR	902,25	1.852,89	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765,14	42.845,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	3.341,12	0,00	545,48	272,74	272,74	272,74	272,74	272,74	272,74	5.523,04	25.047,05
Transferências da LC 61/1989	142,11	170,71	165,28	208,26	194,73	163,04	172,30	195,25	169,41	176,76	191,44	152,79	2.102,08	26.537,96
Transferências do FUNDEB	1.079.489,80	1.111.051,42	1.270.390,88	1.536.886,90	2.840.226,59	253.412,88	1.393.630,86	1.685.680,91	1.055.335,15	1.532.803,76	1.498.108,84	1.696.765,11	16.953.783,10	15.545.000,00
Outras Transferências Correntes	1.483.638,99	994.557,33	653.483,40	954.836,92	1.028.974,70	597.776,44	678.135,23	584.577,62	784.887,37	571.040,10	663.853,66	1.039.148,44	10.034.910,20	15.082.100,00
Outras Receitas Correntes	15.152,96	15.135,06	15.252,97	557.030,36	327,85	2.014,38	1.203,96	742,36	48.886,46	63.611,53	16.360,66	61.319,49	797.038,04	350.949,68
DEDUÇÕES (II)	-436.190,07	-492.590,81	-732.510,56	-603.973,59	-597.303,57	-699.740,09	-557.863,30	-555.032,95	-645.853,85	-661.819,07	-546.000,59	-630.673,90	-7.159.552,35	-8.167.558,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-166.742,24	-167.156,11	-329.794,90	-166.493,46	-164.233,98	-165.325,23	-164.903,87	-163.736,07	-151.956,94	-177.088,70	-162.406,39	-162.929,25	-2.142.767,14	-2.506.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-7.468,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.920,03	-63.067,76	-14.200,00	-14.200,00	-185.715,33	-180.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-254.494,87	-310.481,74	-387.762,70	-430.011,47	-433.069,59	-534.414,86	-392.959,43	-391.296,88	-451.976,88	-421.662,61	-369.394,20	-453.544,65	-4.831.069,88	-5.481.558,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.756.528,22	3.641.812,76	4.013.972,09	6.025.362,37	5.793.739,56	3.195.873,73	3.982.226,74	4.210.205,57	4.053.158,57	4.060.700,99	4.727.211,27	4.853.427,53	52.314.219,40	58.696.088,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.756.528,22	3.641.812,76	4.013.972,09	6.025.362,37	5.793.739,56	3.195.873,73	3.982.226,74	4.210.205,57	4.053.158,57	4.060.700,99	4.727.211,27	4.853.427,53	52.314.219,40	58.696.088,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.756.528,22	3.641.812,76	4.013.972,09	6.025.362,37	5.793.739,56	3.195.873,73	3.982.226,74	4.210.205,57	4.053.158,57	4.060.700,99	4.727.211,27	4.853.427,53	52.314.219,40	58.696.088,92

FONTE: Sistema: PJPC/B(7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:18:55.

NOTA:

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EBDC6033

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONST DOS RESTOS A PAGAR

29-PICUI (PODER EXECUTIVO)												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							Bimestre: 07/2021 - 08/2021					
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)							R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADO					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	225.953,93	264.315,93	266.390,45	2.791,84	221.087,57	363.448,97	124.896,46	122.071,36	122.071,36	1.856,05	364.418,02	585.505,59
PODER EXECUTIVO	225.953,93	264.315,93	266.390,45	2.791,84	221.087,57	363.448,97	124.896,46	122.071,36	122.071,36	1.856,05	364.418,02	585.505,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	1.729.221,82	0,00	0,00	0,00	1.729.221,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.221,82
TOTAL (III) = (I+II)	1.955.175,75	264.315,93	266.390,45	2.791,84	1.950.309,39	363.448,97	124.896,46	122.071,36	122.071,36	1.856,05	364.418,02	2.314.727,41
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:26:47.												
NOTA:												

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:575F349D

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2021 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios														
MUNICÍPIO DE PICUI - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.849.079,05	3.151.156,32	5.537.400,79	3.783.104,67	2.562.334,17	3.140.593,11	2.835.713,38	3.164.071,78	3.088.838,49	3.188.117,12	3.355.915,92	3.390.425,12	40.046.749,92
Pessoal Ativo	2.327.150,94	2.624.164,34	4.498.327,43	3.238.605,01	2.012.017,81	2.589.480,88	2.273.575,00	2.594.480,66	2.516.121,89	2.594.070,92	2.763.169,48	2.796.331,81	32.827.496,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.211.695,50	2.232.603,98	3.788.566,66	2.343.138,01	2.009.055,67	2.164.806,42	2.171.103,49	2.156.732,96	2.142.435,64	2.255.914,47	2.143.690,84	2.216.615,74	27.836.359,38
Obrigações Patronais	115.455,44	391.560,36	709.760,77	895.467,00	2.962,14	424.674,46	102.471,51	437.747,70	373.686,25	338.156,45	619.478,64	579.716,07	4.991.136,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	521.928,11	526.991,98	1.039.073,36	544.499,66	550.316,36	551.112,23	562.138,38	569.591,12	572.716,60	594.046,20	592.746,44	594.093,31	7.219.253,75
Aposentadorias, Reserva e Reformas	482.447,92	487.511,79	960.112,98	497.033,60	501.465,64	500.200,64	513.162,88	520.615,62	523.741,10	540.086,69	539.849,83	541.288,35	6.607.517,04
Pensões	39.480,19	39.480,19	78.960,38	47.466,06	48.850,72	50.911,59	48.975,50	48.975,50	48.975,50	53.959,51	52.896,61	52.804,96	611.736,71
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	491.153,10	496.216,97	977.523,34	513.724,65	518.773,56	519.569,43	530.595,58	538.048,32	541.173,80	562.503,40	561.203,64	563.008,84	6.813.494,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	491.153,10	496.216,97	977.523,34	513.724,65	518.773,56	519.569,43	530.595,58	538.048,32	541.173,80	562.503,40	561.203,64	563.008,84	6.813.494,63
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.357.925,95	2.654.939,35	4.559.877,45	3.269.380,02	2.043.560,61	2.621.023,68	2.305.117,80	2.626.023,46	2.547.664,69	2.625.613,72	2.794.712,28	2.827.416,28	33.233.255,29
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								52.314.219,40					-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)								0,00					-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								0,00					-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)								52.314.219,40					-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)								33.233.255,29					63,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								28.249.678,48					54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								26.837.194,55					51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)								25.424.710,63					48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>													
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.													
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30/09/2021.													

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00	63,53	9,53	3,18	60,35	56,92	2,92	54,00	55,94
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:948A2C1C